

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramento do Brasil
Rua Primeiro de Março

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18° DA REPUBLICA — N. 73

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 30 DE MARÇO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno..... 24#000
Por nove mezes..... 18#000
Por seis mezes..... 12#000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1#500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos ns. 5.948 e 5.949, que abrem creditos ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Exposição ao Sr. Presidente da Republica. Ministerio da Marinha—Decretos de 28 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 29 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e da Contabilidade—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorios do Banco Hypothecario do Brazil, da Sociedade Braga, Carneiro & Comp, e da Empreza Esperança Maritima.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.948—DE 27 DE MARÇO DE 1906

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 25:000\$, para auxiliar a publicação, em linguas estrangeiras, do livro de propaganda *O Brazil actual*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização legislativa contida no n. 1, letra f. do art. 15 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 25:000\$, para auxiliar a publicação, em linguas estrangeiras, do livro de propaganda *O Brazil actual*.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1906, 18° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 5.950—DE 28 DE MARÇO DE 1906

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, o credito de 38:607\$629, ouro, supplementar á verba 8° do art. 13 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização legislativa contida no art. 29, n. 1, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 38:607\$629, ouro, supplementar á consignação «Importancia dos juros de 6 % ao anno, á razão de 30:000\$ por kilometro, titulo «Estrada de Ferro Noroeste do Brazil», da verba 8°, art. 13, da referida lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1906, 18° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Estando o Governo autorizado pelo art. 39 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro ultimo, a expedir novo regulamento para cobrança dos impostos de consumo, podendo, além das modificações indicadas naquella disposição, fazer quaesquer outras no sentido de melhorar e garantir a arrecadação dos mesmos impostos, tive a honra de submeter ao exame e aprovação de V. Ex., em 10 de fevereiro findo, o regulamento que foi expedido pelo decreto n. 5.390, desta data.

Em virtude do disposto no art. 2°, § 2° letra a, n. 1, da lei n. 392, de 8 de outubro de 1896, foi esse regulamento remetido em 13 de fevereiro ao Tribunal de Contas, que em officio de 23 do corrente, declarou ter recusado registro ao dito acto, sob o fundamento de que elle altera «diversas disposições de leis concernentes á arrecadação dos referidos impostos, assim como o Codigo Commercial, e produz augmento de despeza em desacôrdo com o que determina o art. 36 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905» tornando-se por isso necessario que fossem feitas as modificações que o tribunal deixou de mencionar no mesmo officio, declarando, entretanto, constarem dos pareceres da sua 2ª directoria, annexo ao processo que enviou a este Ministerio.

Do exame dos referidos pareceres se verifica que são as seguintes as disposições que o tribunal julga indispensavel modificar

I) a que manda cobrar a taxa de 1\$600 por kilo de fumo de procedencia estrangeira;

II) a que fixa o numero e vencimentos do pessoal destinado á fiscalização;

III) a que dispõe sobre a cobrança do imposto de consumo devido nas casas de venda em hasta publica de estabelecimentos ou mercadorias sujeitas a taes impostos.

Em relação ao primeiro ponto, indica o parecer da 2ª directoria do tribunal que as taxas sobre o fumo de procedencia estrangeira devem ser as de 20, 30 e 40 réis por 25 grammas, conforme o preço do kilogramma, de accôrdo com o disposto na lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, e não a de 40 réis, que o regulamento manda cobrar.

Não se justificaria a alteração proposta pelo tribunal.

A lei que estabeleceu as taxas a cobrar sobre os productos dados a consumo é a de n. 641, de 14 de novembro de 1899, lei permanente.

A modificação nella introduzida pela lei de orçamento n. 813, citada no parecer, quanto ás taxas de fumo, só vigorou no exercicio de 1902, o que é facil de verificar-se, pois a lei orçamentaria subsequente, a de n. 953, de 29 de dezembro de 1902, não manteve tal modificação, revigorando tão somente, além de disposições que cita, as das leis de orçamento antecedente que não versassem sobre a fixação de receita e despeza (art. 16).

Assim, pois, ficou em 1903 restabelecida a taxa de 40 réis por 25 grammas, ou 1.600 réis por kilogramma, da lei permanente n. 641, de 14 de novembro de 1899; e as leis orçamentarias que se seguiram, até a actual, nenhuma disposição contem em relação ás taxas a cobrar de fumo estrangeiro, que, sujeitas a 40 réis por 25 grammas não pagaram, pelo parecer, taxa menor que as de 1902.

Não se justificaria a alteração proposta pelo tribunal.



A lei orçamentaria vigente consigna na verba 20^a—Fiscalização e mais despesas do imposto de consumo e de transporte—o credito de 2.357:400\$ para esse serviço.

Dividida esta verba na tabella explicativa do Orçamento da Fazenda em duas consignações, uma de 857:400\$, para o pagamento de vencimento fixo aos fiscaes, e outra, de 1.500:000\$, para—Porcentagens, diarias, passagens e transporte, substituições dos inspectores e fiscaes e para material—verificou o parecer ter havido, pela tabella do pessoal constante do novo regulamento um augmento da despeza da primeira consignação, que sendo actualmente de 857:400\$, elevou-se á de 912:200\$ ou 54:800\$ a mais.

Basta apenas ponderar, em relação a este ponto, que a autorização legislativa não veda o augmento a fazer-se com uma ou outra das consignações, tendo apenas o intuito de evitar que a despeza total com aquelle serviço exceda a dotação de 2.357:400\$000.

E isso certamente se dará no exercicio corrente, attendendo-se não só a que o mesmo credito concedido para os dous ultimos exercicios de 1904 e 1905, deixou no primeiro o saldo de 72:000\$ e no segundo o já conhecido de 19:000\$, mas tambem a que este Ministerio pôde adoptar providencias que diminuam a despeza de—material—da verba, que julga dotada de credito sufficiente para todos os serviços a ella correspondentes.

Em relação ao terceiro ponto, dispõe a lei n. 641, de 14 de novembro de 1893, no art. 9^o:

« O comprador será responsavel pelas dividas do vendedor, para com o fisco, excepto :

a) Si tiver adquirido o estabelecimento em hasta publica, por motivo de acção judicial ;

b) si o houver de espolio ou massa fallida, comtanto que o titulo de aquisição o isente da responsabilidade do antigo possuidor.

A estas disposições de lei, accrescentou o regulamento as contidas no art. 65, §§ 1^o e 2^o, determinando que :

§ 1.º—Nenhuma autoridade ou leiloeiro poderá tornar effectiva a venda em hasta publica de estabelecimentos ou mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, sem que tenham previamente obtido da repartição fiscal competente esclarecimentos no sentido de serem ou não os donos de taes mercadorias ou estabelecimentos devedores á Fazenda Nacional de taxas e de multas que lhe tenham sido impostas.

No caso de existencia do debito, a importancia deste será descontada do producto da arrecatação e recolhida á repartição fiscal competente.

§ 2.º No caso da letra b deste artigo, os juizes do inventario ou fallencia procederão do modo indicado no paragrapho antecedente, não podendo julgar definitivamente a partida ou fallencia, sem prévio recolhimento das importancias devidas. »

Como vê V. Ex., as disposições do regulamento se contem no pensamento da lei. Julga, entretanto, o tribunal que a parte referente ao desconto do imposto do producto do leilão altera a disposição do Código Commercial, que obriga os leiloeiros, dentro de oito dias immediatamente seguintes ao leilão, á entrega do liquido apurado e recebido.

A disposição do regulamento não impede evidentemente a observancia dessa obrigação de entrega do liquido apurado no leilão,

dentro do prazo de oito dias, visando, tão somente, garantir a effectividade do pagamento de taxas ou multas devidas á Fazenda Nacional; providencia esta que não constitue um privilegio em favor da mesma fazenda.

Não me parecendo conveniente alterar as disposições regulamentares impugnadas pelo Tribunal de Contas, que visam garantir a boa arrecatação dos impostos de consumo, tenho a honra de submeter o assumpto ao exame de V. Ex., que decidirá sobre a necessidade de se adoptar a providencia de que trata o art. 2^o, § 3^o, da lei n. 392, de 8 de outubro de 1896, e arts. 177 e 178 do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1906.—
Leopoldo de Bulhões.

De accôrdo com as razões constantes desta exposição, e, usando da faculdade que me conferem os arts. 2^o, § 3^o, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896 e 177 e 178 do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolvo que seja registrado o regulamento a que se refere a mesma exposição.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 72 — Rio de Janeiro, 29 de março de 1906.

Sr. presidente do Tribunal de Contas — Tendo este Ministerio submettido á consideração do Sr. Presidente da Republica as razões em que se fundou esse tribunal, segundo me communicastes em officio n. 229, de 23 do corrente, para negar registro ao regulamento anexo ao decreto n. 5.390, de 10 de fevereiro proximo findo, e havendo o mesmo Sr. Presidente da Republica, de accôrdo com o art. 2^o, § 3^o, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896 e arts. 177 e 178 do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro do mesmo anno, resolvido, por despacho de hoje, mandar registrar o mesmo regulamento, cabe-me remetter-vos todos os papeis relativos ao assumpto.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Marinha

Por decretos de 23 do corrente, foram promovidos :

No corpo de saude: a capitão-tenente pharmaceutico, o 1^o tenente pharmaceutico Guilherme Hoffmann Filho, por merecimento :

No corpo de commissarios: a 1^o tenente commissario, por antiguidade, o 2^o tenente commissario João Pinto de Faria.

No corpo da armada: a 2^{as} tenentes, os guardas-marinhas :

Nelson Pio Izetti.
Virginio Brito de Lamare.
Haroldo Reis.
Frederico Augusto Borges Junior.
Manoel de Araujo Cortez.
Affonso de Albuquerque.
Ernesto Nilo Rosaura de Almeida.
Theophilo Leite Ribeiro de Faria Junior.
Jair de Albuquerque.
Affonso Leonard Pereira.
Otto de Faria.
Oscar do Barros Cavalcante.
Arthur Murinho.
Gastão de Paiva Coelho.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Por decreto de 29 do corrente, foi aposentado João Vicente Barbosa no lugar de guarda de 2^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e declarado sem effecto o decreto que o aposentou em 10 de abril de 1900.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de março de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, attendendo ao requerimento no qual o bacharel Luiz Nunes Ferreira Filho pediu inscripção para a defeza do these perante a alludida faculdade, que, não sendo possivel realizar, dentro do praso estabelecido no art. 18 do respectivo regulamento, todos os actos que, de accôrdo com o mesmo regulamento, devem preceder á dita defeza, e á vista do adiamento das inscripções para os exames da 2^a época, resolveu este Ministerio que o requerente seja submettido ás provas necessarias para o fim que pretende ;

Ao director do Internato do Gymnasio Nacional, attendendo ao requerimento de Carlota da Silva Celestino, mãe do alumno do 3^o anno do mesmo internato José da Silva Celestino, haver este Ministerio resolvido permittir-lhe que preste, na 2^a época, o exame daquelle anno ;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Anglo-Brazileiro, no Estado de S. Paulo, em referencia ao officio de 26 de fevereiro ultimo, com o qual submetteu á apreciação deste Ministerio a resposta que deu á consulta a elle dirigida pelo director do alludido gymnasio, que os dous alumnos do Gymnasio Nogueira da Gama e do Collegio S. Luiz devem repetir, nesses institutos, os exames em que foram reprovados; si o não fizerem e desejarem transferir-se para o primeiro dos mencionados estabelecimentos, não poderão matricular-se neste sinão nos annos a que pertencem as materias em que foram reprovados, cursando, de novo, as aulas das outras disciplinas dos mesmos annos, cujos exames não são finais, e submettendo-se tambem, opportunamente, aos respectivos exames ;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Paulo, no Estado de São Paulo, attendendo ao requerimento de Mario da Cunha Machado, que pretende submeter se, no alludido gymnasio, ao exame de matura, que, observado o disposto nos arts. 17 e 26 do regulamento do Gymnasio Nacional, fica autorizado, de accôrdo com o art. 382, n. VI, do Código do Ensino, a admittir-o ao dito exame, que, entretanto, não lhe dará direito ao titulo de bacharel, conforme já se acha resolvido ;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu de Humanidades de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 18 de fevereiro ultimo, haver este Ministerio ficado scientis da resolução do governo do alludido Estado adiando, á vista dos motivos expostos no mesmo officio, a reabertura do curso lectivo do dito lyceu para 1 de abril, e os exames da 2^a época e de admittição para a 2^a quinzena do corrente me...

outrosim, haver resolvido, de accordo com o art. 382, n. 7, doCodigo de Ensino em vigor, seja admittido a matricula, como gratuito, o alumno do 2º anno do dito estabelecimento José Maria da Cruz Campista, conforme requereu Antonio Francisco de Azevedo Cruz, tio do referido alumno;

— Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Luiz, em Ita, no Estado de S. Paulo, haver este Ministerio resolvido permittir que Benedicto Brenho Ribeiro, alumno do 3º anno do alludido collegio, preste exame de 2ª época.

— Foram concedidos ao Dr. Edmundo Jobim Saboia, assistente da 2ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

— Expediram-se os seguintes telegrammas:

— Ao Sr. José Pedro Teixeira de Andrade e outros, membros da junta de revisão do alistamento no municipio de Jardinopolis, no Estado de S. Paulo:

Respondo á consulta, feita em officio de 14 do corrente. Desde que a comissão de revisão do alistamento interrompeu os seus trabalhos e não mais se reuniu, parece que não poderão ser considerados regularmente alistados os cidadãos cujos requerimentos foram recebidos.

— Ao Sr. Clelio Moniz Barretto, presidente da mesa eleitoral da 1ª seção no municipio de Entre Rios, no Estado da Bahia:

Respondo á vossa consulta. Ao 1º supplente do substituto do juiz federal, embora não se ache em exercicio, deverão ser enviados os livros que tiverem servido na eleição, salvo si a remessa de taes livros ás mesas eleitoraes houver sido feita por outro supplente, no impedimento daquelle, caso em que ao respectivo substituto deverão os livros ser restituídos.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes:

Recommendo providenciéis a fim de que seja attendida a requisição feita pelo presidente da comissão de alistamento no municipio de Marianna de um movel destinado á guarda dos documentos e livros eleitoraes e cuja despeza está comprehendida nas autorizações anteriormente dadas por este Ministerio.

— Ao Sr. Deocleciano Gonçalves dos Santos, membro da comissão de alistamento no municipio de Tambahú, no Estado de São Paulo:

Respondo ao officio de 16 deste mez. Desde que sómente agora se procedeu ao alistamento nesse municipio, a divisão em secções deveria ter sido feita logo que terminou o mesmo alistamento, designando-se o local para funcionarem as mesmas secções. A eleição das mesas, porém, só deverá, realizar-se, com antecedencia de trinta dias, si houver durante a actual legislatura alguma eleição federal nesse Estado, sendo que não existe incompatibilidade para a eleição dos mesarios.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª seção—Rio de Janeiro, 23 de março de 1907.

Acusandó recebido o officio n.º 45, de 20 do corrente mez, no qual communicaes o allecmento do Dr. Antonio de Paula Freitas, lente desta escola e decano da congregação, cabe-me apresentar á mesma congregação os meus sentimentos de profundo pesar pelo infausto acontecimento.

Saúde e fraternidade.—Dr. J. J. Seabra.
—Sr. director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Alfredo Dias Vieira, pharmaceutico, allegando haver prestado, na presente época, exame das duas cadeiras que lhe faltavam para completar o 2º anno medico e pelindo permissão para fazer, na 2ª época, os exames do 3º.—Indeferrido, á vista do disposto no art. 153 doCodigo de Ensino.

Major Antonio Bernardino Pinto da Fonseca, pedindo seja admittido no Externato do Gymnasio Nacional, como alumno gratuito, seu filho Alvaro Alberto Pinto da Fonseca.—Dirija-se ao director do alludido externato, na forma do art. 33 do respectivo regulamento.

Aureliano de Campos Brandão, diplomado pela Escola Normal de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, pedindo sejam considerados válidos, para a matricula na Escola de Pharmacia de Ouro Preto, os exames de preparatorios prestados naquella escola.—Apresente, concertada, a publica-forma que junto ao seu requerimento.

Encas Cesar Ferreira, pharmaceutico pela Escola de S. Paulo, pedindo ser dispensado dos exames de elementos de physica e chimica e historia natural, para matricular-se na Faculdade de Direito daquelle Estado.—Apresente o respectivo diploma, ou publica-forma deste.

Major João Barbosa Espindola, pedindo seja matriculado no Internato do Gymnasio Nacional, como alumno gratuito, seu filho Asdrubal.—Complete o sello do documento.

Libania Fortes de Oliveira e Silva, allegando ser alumna ovinde do 2º anno do Gymnasio Granbery e pedindo permissão para prestar, na primeira época, os exames necessarios para a matricula no terceiro.—Selle o documento apresentado.

Maria da Gloria Ennes da Cruz, pedindo seja admittido no Internato do Gymnasio Nacional, como alumno gratuito, seu neto Jayme da Cruz Guimarães.—Os documentos a que a petição se refere não estão juntos á sua petição.

Expediente de 27 de março de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitem-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 5:525\$162, fornecimentos feitos em fevereiro findo ás colonias de alienados;

De 5:148\$059, fornecimentos á força policial em janeiro e fevereiro findos.

—Requisitou-se ao dito Ministerio a distribuição ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal nos Estados de Alagoas e Sergipe dos creditos de 50:000\$ e 25:000\$, concedidos como auxilio em favor das victimas das inundações.

—Communicou-se ao mesmo Ministerio que nesta data foram approvados as plantas e projectos do edificio que deve ser construido na Avenida Central para nelle ser installada a Escola Nacional de Bellas Artes, e bem assim que foi fixado o dia 7 de abril proximo para o lançamento da pedra angular do mesmo edificio, solicitando-se nessa occasião ao referido Ministerio que se digne esclarecer o da Justiça acerca dos recursos de que poderá dispor para essa construção.

Expediente de 29 de março de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional, no Estado do Ceará, a conceder guia de mudança para a comarca de Benjamin Constant, no Estado do Amazonas, onde pretende fixar residen-

cia, ao tenente-coronel commandante do 103º batalhão de infantaria daquella milicia Vicente Bernardo Maia.

— Concederam-se as seguintes licenças:

De 90 dias, com o ordenado a que tiver direito na forma da lei, para tratar de sua saúde, ao escripturario da colonia correccional dos Dous Rios Joaquim Pires Ferreira.—Enviou-se a portaria ao chefe de policia;

De um anno, para tratar de negocios de seu interesse fora do Districto Federal, ao alferes aggregado ao 7º batalhão de infantaria da guarda nacional nesta Capital Miguel Rami Salab.—Enviou-se a portaria á Recebedoria desta Capital.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 29 do corrente, foram transferidos os inspectores seccionaes José Luiz Delduque, da 4ª circumscripção suburbana para a 5ª tambem suburbana; e, desta para aquella, Ricardo Teixeira de Carvalho.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Olivia dos Santos Carvalho, pedindo pagamento de varias contas de seu finado marido.—Pague-se, de accordo com os pareceres.

Processo de habilitação á percepção do montepio, de Emilia Rodrigues Telles.—Passe-se o titulo, de accordo com os pareceres.

Processo de habilitação á percepção do meio-soldo, de D. Elisa da Silva Torres.—Satisfaca a exigencia dos pareceres.

Processo de reversão de meio-soldo, de D. Virgilina de Argollo Ferrão para suas filhas Olga de Argollo Ferrão e Urania de Argollo Silvado.—Passe-se o titulo.

Processo de habilitação á percepção do montepio e meio-soldo, de D. Anna, Amelia da Silva Fogaça e outras.—Passem-se os titulos.

Processo de incorporação do pensão, de D. Francellina da Silva Camara.—De accordo com o parecer da Directoria da Contabilidade. Faça-se nova apostilla.

Processo de reversão do montepio, de D. Augusta Emilia de Noronha Torrezaõ para suas filhas Adalberto de Noronha Torrezaõ e Albertina Torrezaõ da Cunha.—Exhibido o titulo, faça-se a apostilla, de accordo com o os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de março de 1906

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 68—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n.º 5.943, de 24 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 24:244\$860 para pagamento a Carl Holpek & C.º e Erneste Vahl & Sallentien, em virtude de sentença judicial.

N. 69—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n.º 5.939, de 24 do corrente mez, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 183\$344 para occorrer ao pagamento devido a Manoel Gomes, em virtude de sentença judicial.

N. 70—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n.º 5.941, de 24 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda

o credito de 9:855\$346 para pagamento de Frederico Lopes Branco, em virtude de sentença judiciaria.

N. 71 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 5.940, de 24 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 302\$286 para occorrer ao pagamento devida ao Dr. Ramiro Pereira de Abreu, em virtude de sentença judiciaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 28 de março de 1906

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 5 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, exarado no processo relativo á licença solicitada pelo 1º escripturario da Alfandega desse Estado José Alexandre Seabra de Mello no requerimento transmittido com o vosso officio n. 6, de 9 de fevereiro proximo findo, recommendo-vos enviéis ao Thesouro a informação, em original, prestada pelo inspector da dita alfandega a respeito do assumpto de que se trata e que devêra ter acompanhado o citado officio, de accôrdo com as decisões em vigor.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 65 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por telegramma de 8 do corrente, solicitou o governo desse Estado, resolveu, por acto de 19 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, devinte e tres volumes ns. 8.956 a 8.965, 8.966, 8.967 a 8.976, 8.977 e 8.976 bis, contendo duas balanças para pesargado em pé, vindos no vapor *Troya*, bem como de um outro volume contendo uma estufa para desinfecção o pertences; aquelles importados pela intendencia municipal dessa cidade e este destinado ao serviço desse mesmo Estado.

N. 66 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, queo Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado em telegramma de 15 do corrente, resolveu, por acto de 20 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, dos volumes contendo objectos destinados ao gabinete de physica do Gymnasio Conceição, de S. Leopoldo.

Dia 29

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 193 — Remettendo-vos a inclusa petição em que José Soares Maciel offerece á União, pelo preço de 1.200:000\$, a Ilha Secca, situada na bahia dessa Capital, para servir de deposito de inflamáveis a ser instalado em virtude da reorganização do respectivo serviço decretado pela lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, em seu art. 26, n. 12, peço, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 do corrente, vos dignéis emittir parecer a respeito.

N. 194 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Polyclinica Geral do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho desta data, autorizar-vos a permittir, de conformidade com o art. 2º, § 23, das Disposições Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, de seiscentas barricas de cimento vindas no vapor allemão *Macedonia*.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 26 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 63, de 23 do mez proximo findo, resolveu applicar o procedimento que adoptastes em relação ao conflicto occorrido nesse laboratorio entre o despachante José Ferreira Coelho de Moraes e o auxiliar de

escripta Otto Pinho; cumprindo que este continue suspenso até que pela policia seja apurada a quem cabe a responsabilidade do mesmo conflicto.

— Sr. inspector do seguros:

N. 27 — Para que informéis sobre o pedido de reconsideração do despacho de 17 de novembro do anno passado, conforme determinou o Sr. Ministro por acto de 19 do corrente mez, incluso vos remetto o processo em que a Companhia de Seguros Mercurio requereu a approvação da reforma de alguns artigos de seus estatutos, adoptada pela assembléa geral extraordinaria de 4 de setembro de 1905.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 115 — Remetto-vos, para os devidos fins e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 43, de 9 de fevereiro ultimo, e relativo á fiança de 800\$, prestada por Alfredo Bezerra Cavalcante em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de collector das rendas federaes em Cimbres, naquelle Estado.

N. 116 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 52, de 6, tambem do corrente, e relativo á fiança de 803\$000, prestada por Garcindo Lopes Coelho em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de encarregado das rendas federaes no municipio de Araguay, naquelle Estado.

— Sr. delegado fiscal do Amazonas:

N. 22 — Em resposta ao vosso officio n. 6, de 17 de janeiro, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, proferido sobre o recurso de D. Anna Francisca Diniz, por seu advogado, resolveu, á vista do disposto no art. 5º, n. 5, letra k, da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, dar provimento ao mesmo recurso para o fim de ser passada a certidão pedida pela recorrente.

N. 23 — Em resposta ao vosso officio n. 15, de 6 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu approuvar o acto da Comissão de Fazenda do territorio neutralizado do Alto Juruá nomeando provisoriamente Laurentino Victoriano de Borba Cavalcanti para o lugar de encarregado do posto fiscal mixto do Breu e Augusto Nunes de Moura para o de escriptivo, em commissão, do mesmo posto.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 38 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, vos devolvo o incluso processo enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 8, de 10 de fevereiro findo, e referente á fiança do collector interino das rendas federaes no municipio do Serro, nesse Estado, Ignacio da Silva Pereira, afim de que seja resalvada a entrelinha existente na cópia do respectivo termo ou apresentada outra cópia sem aquelle vicio.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 18 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão na petição encaminhada com o vosso officio n. 15, de 13 do fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com a clausula 24, do decreto n. 4.382, de 17 de março de 1902, do material constante da inclusa relação e que a recorrente pretende importar durante o corrente anno, com destino ao seu serviço.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 62 — Declaro-vos, para os devidos effeitos e de accôrdo com o despacho do Sr.

Ministro, de 18 de janeiro proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 143, de 28 de fevereiro ultimo, resolveu, em sessão do dia 23 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, prestada por Camillo Prates Goulart em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de D. Lecticia Prates Cony e seus prepostos no lugar de agente do Correio de Malacachetas, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 29 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu approvar o quadro da lotação das fianças das collectorias federaes nesse Estado, remetido com vosso officio n. 1, de 20 de fevereiro ultimo; devendo, porém, ser computadas em 10\$ todas as fracções desta quantia.

Outrosim, vos recommendo, em virtude do mesmo despacho do Sr. Ministro, remettaes ao Thesouro uma relação das agencias fiscaes existentes nesse Estado, cujas fianças foram lotadas em 200\$, afim de ser feita a necessaria escripturação.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 67 — Declaro-vos, para os devidos effeitos e em deferimento ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil* na petição transmittida com o vosso officio n. 68, de 28 de fevereiro ultimo, que o Sr. Ministro, por acto de 22 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos das clausulas XIII do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, e XXIII do de n. 5.540, de 6 de julho de 1905, da material constante da inclusa relação e que a recorrente pretende importar no corrente anno com destino ao seu serviço.

N. 69 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 61, de 28 de fevereiro ultimo, e relativo á isenção de direitos requerida pela *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil* para 20.000 toneladas de carvão de Cardiff que a mesma pretende importar durante o corrente anno, para consumo de suas estradas de ferro, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, providencias no sentido de ser exhibido novo certificado, visto não satisfazer as disposições do art. 432, n. 2, da Con-olidação o que se acha annexo ao mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 129 — Communico-vos, para os fins convenientes e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de janeiro proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 155, de 2 do corrente, resolveu, em sessão do dia 23 de fevereiro ultimo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Isabel Cesar Guimarães em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Barra Funda, nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 28 de março de 1906

Antonio Augusto da Silva, pedindo entrega de documentos.—Deferido, nos termos da informação.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

José Rodrigues de Mattos.—Transfira-se.
José Antonio Peixoto.—Idem.
Alfredo Ribeiro.—Idem.

João Rodrigues de Lima. — Idem.
Rita de Souza Martins. — Idem.
Companhia Brasileira Torrens, Maria Francisca de Jesus Cunha, Albino Corrêa, Mayrink, Abreu, Machado & Comp., João de Souza Pinto e outro, Rosa da Conceição. — Proceda-se de accordo com o parecer da sub-directoria.

Manoel Joaquim Ferreira. — Prove tratar-se de estabelecimento novo e sem ligação com o que anteriormente funcionou no mesmo predio.

José Carneiro Pinto. — A reclamação já foi atendida.

José Elias Soares do Amaral. — Idem.
Joaquim da Silva Balthazar Brittes. — A divida, cuja restituição reclama, já está prescripta.

Moraes & Loureiro. — Provem o que allegam.

Gaspar José de Mattos. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Joaquim da Silva Vieira. — A reclamação já foi atendida.

Antonio Macedo. — Officie-se á Inspectoria das Obras Publicas, no sentido do parecer.

Adalberto Augusto da Motta Andrade. — Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Lino Jorge & Comp. — Sellem o documento e satisfaçam a exigencia do parecer da sub-directoria.

Companhia de Seguros Argos Fluminense. — Restitua-se a quantia de 30\$, levando-se a despeza á receita a annullar.

A. G. da Motta. — Satisfaca a exigencia do parecer da sub-directoria.

Antonio Gonçalves de Carvalho. — Proceda-se de accordo com o parecer da sub-directoria.

Elvira Martins Costa Millanez. — Rectifique-se o valor locativo para 2:400\$000.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sahido hontem com incorrecções, deve ser novamente publicado o seguinte despacho :

Antonio Maria Guimarães. — O predio de que se trata compõe-se de 18 accommodações: nove de um lado e nove de outro.

O regulamento manda que em taes condições o supprimento seja na razão de uma penna para cada grupo de seis casinhas, sem estabelecer distincção sobre a disposição das accommodações.

Isolar, portanto, o agrupamento de accommodações de cada lado, para o effeito de applicar a cada um a disposição que regula o supprimento da agua, é dar uma interpretação que se não contém na letra do regulamento.

Attendendo, pois, a que a Inspectoria das Obras Publicas declara em certidão estar o predio abastecido de tres pennas de agua, numero correspondente ás 18 casinhas, rectifique-se neste sentido o respectivo lançamento.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de março de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

N. 170 — Remettendo, devidamente informado, em obediencia ao despacho de 5 do corrente, o requerimento e mais papeis da Companhia Geral de Seguros em que se propõe a segurar todos os valores em especie remettidos pelo Thesouro Federal ás Delegacias Fiscaes nos Estados e vice-versa.

Dia 27

Ao delegatado fiscal do Thesouro Federal no Pará

N. 171 — Communicando que as companhias de seguros com sede no Estado do Pará foram notificadas para recolherem á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no respectivo Estado a contribuição fixada para as despezas de fiscalização no corrente exercicio, dentro do prazo de 30 dias, afim de tornar sciente esta inspectoria quando realizarem o pagamento.

— Ao delegatado fiscal do Thesouro Federal no Maranhão :

N. 172 — Identico ao officio n. 171, com relação ás companhias com sede no Estado do Maranhão.

— Ao delegatado fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco :

N. 173 — Identico ao officio n. 171, com relação ás companhias com sede no Estado de Pernambuco.

— Ao delegatado fiscal do Thesouro Federal na Bahia :

N. 174 — Identico ao officio n. 171, com relação ás companhias com sede no Estado da Bahia.

— Ao delegatado fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul :

N. 175 — Identico ao officio n. 171, com relação ás companhias com sede no Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimento despachado

Caixa Geral das Familias. — Expeça-se a guia para recolher ao Thesouro Federal l:467\$973, nos termos dos arts. 51 e 53 do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 26 de março de 1906

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe, declarando, para os fins convenientes, em solução á representação da contadoria da mesma delegacia, tratando do asylo do Manoel Ignacio de Souza, cujo nome na portaria de licença e na ordem de concessão de credito é outro, que, á vista das informações, verificou-se ser o verdadeiro nome do invalido do que se trata Manoel Ignacio de Souza (aviso n. 420).

— Ao Quartel General, declarando, em resposta á consulta feita pelo commandante da flotilha do Amozonas, que é de toda a necessidade a existencia de uma botica ou ambulancia das canhoneiras alli existentes para attender-se aos doentes de molestias subitas ou que não possam ser removidos promptamente e que só na falta absoluta de medicamento a bordo dos navios da flotilha devem ser aviadas as receitas em farmacias particulares (aviso n. 421).

Dia 27

Ao Quartel General, mandando transferir para a companhia de foguistas do respectivo corpo o marinheiro nacional de 2ª classe Bertholino Machado, conforme requereu, satisfeitas as exigencias regulamentares (aviso n. 434).

— A Imprensa Nacional, transmittindo, para ser feito o orçamento da impressão de mil exemplares, o trabalho do capitão-tenente Frederico Octavio de Lemo Villar, intitulado *Obras de defesa em companhia* (officio n. 435).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 28 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente Alvaro Nunes de Carvalho para o cargo de encarregado da hora do Observatorio do Rio de Janeiro, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras de 29 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, em prorogação, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio Ennes Bandeira ;

De igual tempo, nas mesmas condições, ao de 4ª classe, Abdias de Oliveira Nonato ; ambos com o ordenado nos termos no art. 416 do respectivo regulamento, para tratarem de sua saude.

Expediente de 29 de março de 1906

Pediú-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil para informar si Alberto Valeriano Bento Ferreira, que esteve ao serviço da estrada durante o periodo de janeiro de 1881 a novembro de 1895, era operario titulado, e, portanto, nas condições de perceber a gratificação de 20 % sobre os vencimentos quando completasse 20 annos de serviço.

Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1906

Capitão-tenente Rodolpho Ribeiro Penna, capitão do porto do Estado do Piahy, allegando *ex-zi* da parte 2ª do art. 27 do regulamento das capitánias, que, sendo os capitães dos portos, de direito e por força do cargo, os inspectores das linhas de navegação subvencionada pela União, lhe deve, por conseguinte, competir a fiscalização da linha subvencionada da Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba; cargo que está sendo exercido pelo cidadão Leoncio Gaudencio de Oliveira, nomeado por portaria de 13 de dezembro ultimo. — A disposição do art. 27 do regulamento para as capitánias de portos § 2º, ao qual se refere o capitão do porto do Piahy, não pôde ser entendida sinão como attinente á inspecção que interessa aos serviços do Ministerio da Marinha.

Funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, com exercicio permanente no Districto Federal, pedindo a concessão das vantagens equiparando seus vencimentos aos dos telegraphistas. — O expediente que desejam seria illegal; só o Congresso Nacional poderá conceder a elevação de vencimentos que pretendem.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 29 de março de 1906

Autorizou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil providenciar para que todas as estações dessa estrada recebam e transmittam os telegrammas referentes ao serviço publico de quaesquer repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, por conta do qual deverá correr a respectiva despeza. — Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

— Declarou-se ao engenheiro-chefe da commissão fiscal da réde de viação ferrea do Rio Grande do Sul ter sido deferido o requerimento em que a *Compagnie Auxiliaire* pede autorização para construir um triangulo de

reversão, devendo a respectiva despeza, na importância de 6:668\$311, ser levada á conta de capital.

— Foram remetidos á presidencia do Estado de Minas Geraes 10 exemplares do Questionario referente á estatística das estradas de ferro, conforme solicitou a mesma presidencia por officio da Secretaria dos Negocios das Finanças daquelle Estado, de 13 de fevereiro ultimo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção—N. 12—Rio de Janeiro, 29 de março de 1906.

A *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, em requerimento de 19 de dezembro do anno passado, solicitou autorização para contractar na Europa a compra de 45apparelhos de mudança de linha, desvios duplos, symmetricos, ao preço de 930 francos, e 182 apparelhos de mudança de linha simples, ao preço de 560 francos, comprehendidos, os trilhos intercalados.

Em data, porém, de 26 de janeiro ultimo, a mesma companhia pediu que os fretes de transporte daquelle material sejam modificados de 31,50 francos, por tonelada, para 30 *shillings* ou 37,50 francos, assim como que os preços indicados no primeiro requerimento — 560 francos para os desvios simples e 930 francos para os desvios duplos — só se tornassem effectivos para as quantidades importadas durante o semestre corrente.

Declaro, para os devidos effectos, que tendo em vista o que informastes em officio n. 100, de 29 de janeiro ultimo, mantidos os preços estabelecidos no aviso n. 224, de 2 de agosto de 1905, resolvi deferir os alludidos requerimentos.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller*. — Sr. engenheiro chefe da Commissão Fiscal da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

CONGRESSO NACIONAL

Concurrença para a aquisição de projecto para a construção do edificio do Congresso Nacional

De ordem das Mesas do Senado Federal e da Camara dos Deputados fazemos publico que:

Tendo as referidas Mesas, em cumprimento do disposto no § 37 do art. 2º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro proximo findo, escolhido o local limitado pela praça Tiradentes, rua Visconde do Rio Branco, rua da Constituição e pela futura rua Gomes Freire, para a construção do edificio do Congresso Nacional, está, desde esta data, aberto concurso artistico para a apresentação de projectos para esta construção, de accordo com o seguinte programma:

Da organização do projecto

A

DA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO

1.º Não serão admittidos ao concurso projectos que forem cópias de edificios já construidos, ou em via de construção, no paiz ou no estrangeiro.

2.º A construção do edificio, que deverá ter a fachada principal voltada para a praça Tiradentes, não carece de occupar comple-

tamente a area do terreno escolhida, cujo diagramma consta da planta de situação á disposição dos interessados na Secretaria do Senado Federal.

3.º Nenhuma parte ou saliencia do edificio no andar terreo, como pilastras, columnas, degraus, etc., deverá ultrapassar o perimetro da area escolhida para a construção.

4.º Não será permittida a construção de recintos destinados á habitação ou á reunião de pessoas, em plano inferior ao das ruas limitrophes do edificio.

5.º Para a construção deverão ser preferidos os materiaes incombustiveis. As tesouras que sustentarem a cobertura deverão ser de aço.

Deste material deverão tambem ser feitos os vigamentos dos diferentes andares.

6.º Os esforços maximos de tensão e pressão serão limitados a 800 kilogrammas por centimetro quadrado para as peças de ferro batido e a 1.200 kilogrammas por centimetro quadrado para as peças de aço. As peças de ferro fundido só deverão estar sujeitas ao esforço de pressão, cujo limite maximo será de 1.000 kilogrammas por centimetro quadrado.

7.º O edificio será illuminado á luz electrica.

8.º O edificio deverá possuir uma instalação de ventilação, que possibilite, pelo menos, o arejamento e a refrigeração dos recintos das sessões e do salão de honra. A capacidade minima exigida de ventilação será de 30 metros cubicos de ar purificado por individuo-hora, durante o tempo das sessões. Neste mesmo espaço de tempo a temperatura daquellas partes do edificio deverá poder ser reduzida até 6 graus *Celsius* abaixo da temperatura normal do dia.

9.º A construção do edificio deverá obedecer ás posturas municipaes, que regularem as construções urbanas.

10. Na confecção do projecto cumpre ao autor ter em vista que a construção do edificio deverá estar concluida no prazo maximo de quatro annos.

11. Excluidas as despezas com a decoração interna do edificio, o orçamento do projecto apresentado não deverá ser superior á quantia de 1:000\$ (um conto de réis), por metro quadrado de area construida.

12. Por decoração interna é subentendido toda a pintura interna, revestimento decorativo das paredes internas e tectos, a construção de escadarias de luxo, estatuas e apparelhos para illumination da parte interna e a mobilia.

B

DA DIVISÃO INTERNA DO EDIFÍCIO

1.º O edificio, cujo projecto para construção é objecto deste concurso, é destinado ao funcionamento do Senado Federal e da Camara dos Deputados.

2.º Na divisão interna deverá ser feita distincção entre os commodos destinados ao uso exclusivo dos membros de cada um dos dous ramos do Congresso Nacional e aquelles cujo uso será commum aos membros do Senado Federal e da Camara dos Deputados.

3.º Os commodos destinados ao funcionamento do Senado Federal deverão ter disposição completamente independente dos destinados ao funcionamento da Camara dos Deputados. A entrada e mais communicações para cada uma destas partes do edificio deverão ter disposição tal, que todas as dependencias do uso exclusivo dos membros

do Senado possam ser percorridas sem a necessidade de serem atravessadas aquellas destinadas ao uso exclusivo dos membros da Camara dos Deputados e vice-versa.

4.º Os commodos destinados ao funcionamento do Senado Federal constarão no minimo de:

a) Um recinto para sessões com capacidade para 90 Senadores.

b) Uma sala e um gabinete para o Presidente.

c) Uma sala e um gabinete para o Vice-Presidente.

d) Dous gabinetes para os demais membros da Mesa.

e) Dez salas para as reuniões das Comissões.

f) Uma sala para os Senadores receberem as partes.

g) Uma sala para a reunião dos Senadores fóra das sessões (*sala do café*). Anexo a esta sala deverá existir um commodo destinado ao preparo do café e refrescos.

h) Uma sala de leitura e de estudo.

i) Uma vestiaria.

j) Uma sala para o Corpo Diplomatico.

k) Uma sala para a imprensa.

l) Uma sala para o corpo da redacção de debates.

m) Uma sala para o corpo de tachygraphos.

n) Um gabinete para o director da secretaria.

o) Accomodações para a secretaria.

p) Um archivo.

q) Um posto do correio, um posto telegraphico e um posto telephonico.

r) Toilettes hygienicas e facilmente accessiveis.

s) Accomodações para a morada do porteiro com a familia.

5.º Os commodos destinados ao funcionamento da Camara dos Deputados constarão, no minimo, dos exigidos para o Senado Federal, com excepção da sala e do gabinete para o Vice-Presidente. O recinto para as sessões deverá ter capacidade para 300 Deputados.

6.º Os commodos destinados ao uso commum dos Senadores e Deputados constarão de:

a) Um grande salão de honra com capacidade minima para a reunião de 600 pessoas. Este salão, que é destinado principalmente a ser utilizado por occasião das sessões solennes do Congresso, deverá ter, como disposições permanentes, tribunas e galerias destinadas ao Corpo Diplomatico, alto functionalismo civil e militar e mais pessoas convidadas para assistirem áquellas solemnidades. Proximo ao salão deverão existir salas, ums ou mais vestiarias e toilettes para uso do congressistas e das pessoas convidadas por occasião das sessões solennes.

b) Uma bibliotheca com capacidade minima para 30.000 volumes.

7.º Além dos commodos indicados sob ns. 4, 5 e 6 e quaesquer outros, cuja instalação for julgada opportuna ou necessaria pelo autor do projecto, o edificio do Congresso deverá possuir:

a) Um posto para o corpo de bombeiros.

b) Os machanismos necessarios á instalação de ventilação e refrigeração.

c.) Uma usina productora da energia electrica necessaria.

8.º Os recintos para as sessões deverão ser projectados de accordo com os costumes adoptados no Senado e na Camara actuaes.

Cada logar para Senador ou Deputado constará do assento com uma carteira em frente.

9.º Além do espaço destinado aos Senadores ou Deputados, ás Mesas, tachygraphos, etc., os recintos das sessões deverão possuir tribunas destinadas ao Corpo Diplomatico, alto funcionalismo civil e militar e ás senhoras, e galerias para o publico em geral.

C

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJECTOS

1.º Os projectos destinados ao concurso serão recebidos na Secretaria do Senado Federal até o dia 31 de maio vindouro, ás 4 horas da tarde.

2.º Os projectos serão apresentados em involucros fechados e lacrados, sobrescriptados com os seguintes dizeres :

Concurso para a aquisição de projecto para a construção do edificio do Congresso Nacional

3.º Os projectos serão assignados com um pseudonymo ou uma epigraphie e não terão mais signal ou dizer algum que possa indicar os autores dos mesmos.

4.º Em outro involucro fechado e lacrado, que será entregue conjuntamente e que só será aberto depois de feito o julgamento, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, assignado com o pseudonymo ou a epigraphie correspondente.

5.º Aos portadores dos projectos serão dados na secretaria recibos comprovativos da entrega dos mesmos, assignados pelo director respectivo ou por quem legalmente o substituir.

6.º Os projectos, cuja organização devorá ser subordinada ao disposto neste programma, constarão de:

a) Uma planta geral na escala de 1/500, indicando o perimetro do edificio, as ruas e praças confinantes.

b) Duas secções horizontaes na escala de 1/100; uma indicando o pavimento terreo e a outra o andar principal com os recintos destinados ás sessões.

c) Uma elevação da fachada principal na escala de 1/50.

d) Duas elevações na escala de 1/100, uma da fachada posterior e a outra de uma das duas fachadas lateraes.

e) Uma secção longitudinal na escala de 1/100.

f) Uma secção transversal na escala de 1/100.

g) No caso de constar do projecto a construção de cupolas ou torres, deverá ser apresentada uma folha de desenho detalhando a construção da cupola ou da torre maior, nas escalas de 1/50 e 1/10.

7.º As plantas serão desenhadas com tinta nankim em papel branco de desenho, devidamente cotadas pelo systema metrico decimal e com todos os dizeres que possam facilitar a sua comprehensão, escriptos em portuguez.

8.º As duas elevações e a planta geral na escala de 1/500 poderão ser coloridas, conforme julgar mais conveniente o autor do projecto. As secções horizontaes, longitudinal e transversal, porém, só deverão ser coloridas nas partes cortadas pelo plano da secção, empregando-se para esse fim as cores convencionaes geralmente usadas. As outras partes do edificio, que apparecerem nestas plantas em projecção, terão apenas os perimetros, reentrancias ou saliencias indicadas por linhas de contorno em nankim.

9.º As plantas serão acompanhadas de uma especificação com descrição resumida e um orçamento sumario do projecto. Serão descriptas as condições geraes da acustica e da iluminação nos recintos das sessões, da ventilação, da resistencia, etc.

10. Para facilidade e equidade do julgamento, só serão admittidos ao concurso os projectos apresentados de conformidade com este programma. Pelo mesmo motivo não serão tomados em consideração quaesquer plantas ou desenhos não incluídos na relação indicada sob o n. 6, desta parte.

II

Dos premios e da sua distribuição

1.º Ficam creados tres premios em dinheiro, sendo o primeiro de 15:000\$, o segundo de 10:000\$ e o terceiro de 5:000\$, que serão entregues aos autores dos melhores projectos apresentados, conforme a classificação que for feita pela commissão julgadora. Fica ainda estatuida a quantia de 5:000\$ para ser despendida com a aquisição de projectos, que, não tendo sido premiados, mereçam, a juizo da commissão, ser adquiridos para o Congresso Nacional.

2.º Os projectos premiados ou contemplados na distribuição da quantia de 5:000\$, tornam-se propriedades do Congresso Nacional e os outros serão devolvidos a seus autores.

3.º Adquirindo projectos para sua propriedade pela distribuição dos premios e da quantia de 5:000\$, o Congresso Federal não assume, entretanto, a obrigação de mandal-os executar taes quaes; podendo amplial-os, ou refundir varios projectos, ou reduzi-los a proporções mais modestas.

4.º O primeiro e o segundo premios poderão deixar de ser distribuídos si, dentre os melhores projectos apresentados, nenhum merecer, a juizo da commissão julgadora, tal distincção.

5.º A commissão julgadora poderá resolver a fuzão dos dous primeiros premios em um só, para dividil-o igualmente por dous concurrentes, si assim julgar de accordo com a justiça e o merito.

6.º O julgamento dos projectos terá logar até o dia 30 de junho deste anno.

7.º As Mesas reunidas do Senado Federal e da Camara dos Deputados providenciarão sobre o julgamento dos projectos admittidos ao concurso e sobre a distribuição dos premios.

Os interessados receberão na Secretaria do Senado Federal, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã até ao meio dia, um exemplar deste edital e uma planta do local escolhido.

Publique-se. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1906.

Joaquim Murtinho, Vice-Presidente do Senado.

F. de Paula O. Guimarães, Presidente da Camara dos Deputados.

Joaquim Ferreira Chaves, 3.º Secretario do Senado, servindo de 1.º.

Joaquim de Lima Pires Ferreira, 4.º Secretario da Camara dos Deputados, servindo de 1.º.

Thomas Delfino, 4.º Secretario do Senado, servindo de 2.º.

A. Azeredo, Supplente, servindo de 3.º Secretario do Senado.

José Maria Metello, Supplente, servindo de 4.º Secretario do Senado.

Secretaria do Congresso Nacional, 23 de janeiro de 1906.—José B. da Serra Belfort, Director.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 29 do corrente o Sr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Avisos :

N. 1.083, de 23 do corrente, pagamento de 5:609\$543 a Laport, Langgard & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo;

N. 1.025, de 21 do corrente, idem de 4:598\$192 á The Brazilian Contracts Corporation, idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 1.024, da mesma data, idem de 2:472\$445 a Norton, Megaw & Comp., idem, idem, idem;

N. 1.023, da mesma data, idem de 1:018\$467 á The Brazilian Contracts Corporation, idem, idem, idem;

N. 1.023, da mesma data, idem de 27:810\$384 a Norton, Megaw & Comp., idem, idem, em outubro ultimo;

N. 1.021, da mesma data, idem de 26:593\$320 aos mesmos, idem idem, em setembro ultimo;

N. 1.039, da mesma data, idem de 560\$380, a Hims & Comp., idem idem, em novembro ultimo;

N. 1.028, da mesma data, idem de 2:146\$577 ao Comptoir des Acíéries de Châtillon Commentry et Neuves Maisons, idem idem, em outubro ultimo;

N. 1.059, de 23 do corrente, idem de 2:981\$647 a Haupt, Biehn & Comp, idem idem, em dezembro ultimo;

N. 976, de 19 do corrente, idem de 317\$570 á Imprensa Nacional, idem á Estrada de Ferro do Rio de Ouro, em setembro ultimo;

N. 977, da mesma data, idem de 277\$400 á mesma, idem idem, idem;

N. 978, de 10 do corrente, idem de 19\$330 á mesma, idem idem, idem;

N. 934, de 16 do corrente, idem de 6\$750 á mesma, de publicação para a Inspeetoria Geral de Iluminação desta Capital, no 2.º trimestre do anno proximo passado;

N. 1.051, de 21 do corrente, idem de 473\$250 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por este ministerio, em abril e novembro do anno proximo passado;

N. 1.052, da mesma data, idem de 46\$500 á mesma, idem idem, em agosto do anno proximo passado;

N. 1.056, da mesma data, idem de 12:150\$ á mesma, da subvenção relativa á viagem na linha do norte, iniciada em 24 de dezembro do anno proximo passado e realizada pelo paquete *Planeta*;

N. 1.053, de 31 do corrente, idem de 198\$, á mesma, de passagens concedidas por ordem deste ministerio, em novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 1.024, de 23 do corrente, idem de 1:675\$507 a Dias, Garcia & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro e dezembro ultimos;

N. 1.065, da mesma data, idem de 10\$350, a Gonçalves Castro & Comp, idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 1.066, da mesma data, idem de 210\$410 a Moreno & Comp., idem, idem, idem;

N. 1.070, da mesma data, idem de 12\$ a M. da Silva Almeida, idem, idem, em agosto ultimo;

N. 1.071, da mesma data, idem de 121\$080 a Laport, Langgard & Comp., idem, idem, em novembro ultimo;

N. 1.072, da mesma data, idem de 2\$730 a Dias Garcia & Comp, idem, idem, idem;

N. 1.058, de 21 do corrente, idem de 578\$760 a Herm Stoltz & Comp., idem, idem, idem;

N. 1.084, de 23 do corrente, idem de 1.771\$165 a Haupt, Biehn & Comp., idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 1.082, da mesma data, idem de 6.264\$772 a Norton, Megaw & Comp., idem, idem, em outubro ultimo;

N. 1.048, de 21 do corrente, idem de 50\$ a José da Silva & Comp., de fornecimentos, em dezembro ultimo, para os serviços de conservação dos encanamentos conductores, a cargo da inspecção das Obras Publicas;

N. 1.076, de 23 do corrente, idem de 300\$ a Carlos Alberto Fernandes, de aluguel do predio onde funciona a succursal do Botafogo, a cargo da Administração dos Correios, relativo ao mez de novembro ultimo;

N. 919, de 16 do corrente, idem de 4.954\$538 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em agosto e dezembro ultimos;

N. 948, de 16 do corrente, idem de 540\$ a J. M. Camanho, de fornecimento á Inspectoria Geral de Illuminação desta capital em dezembro ultimo;

N. 1.074, de 23 do corrente, idem de 150\$ a S. F. Longstreth, idem á Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, em dezembro ultimo;

N. 939, de 16 do corrente, idem de 50\$400 a Armindo Vieira & Comp., idem, idem, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 1.236, de 17 do corrente, pagamento de 29\$100 á Imprensa Nacional, de publicações feitas para a Escola Nacional de Bellas Artes, em outubro e novembro do anno proximo passado;

N. 1.251, de 17 do corrente, credito de 3.600\$ á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, para pagamento, durante o corrente exercicio, da congrua que compete ao bispo D. Claudio José Gonçalves Ponce de Leão;

N. 1.176, de 14 do corrente, idem de 2.400\$ á Delegacia Fiscal do Maranhão, para pagamento, durante o corrente exercicio, do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Antonio Pereira da Camara Lima Filho;

N. 1.257, de 17 do corrente, idem de 150\$ á Delegacia Fiscal do Paraná, para pagamento de um movel fornecido por Antonio Barbosa Pinto, para a commissão de alistamento eleitoral do municipio de Quara-kessaba;

N. 1.256, da mesma data, pagamento de 1.245\$130 a Rodrigues & Comp., de objectos fornecidos para a eleição federal realizada a 1 de março corrente;

N. 1.151, de 14 do corrente, idem de 118\$ á companhia City Improvements, de trabalhos executados na Repartição da Policia e na delegacia policial da 9ª circumscripção, em fevereiro ultimo;

N. 1.179, da mesma data, credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para pagamento, durante o corrente exercicio, da congrua que compete ao padre Bernardo de Carvalho Andrade;

N. 1.225, de 16 do corrente, idem de 1.200\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, para pagamento, durante o corrente exercicio, da congrua que compete a diversos serventarios do culto catholico;

N. 1.172, de 14 do corrente, idem de 9.175\$600 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento, a diversos, de fornecimentos para o serviço eleitoral daquelle Estado;

N. 1.249, de 17 do corrente, para pagamento de 2.632\$800, a diversos, de despezas para o serviço eleitoral do Estado do Rio de Janeiro;

N. 1.183, de 14 do corrente, credito de 583\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de editaes relativos ao serviço eleitoral do municipio de Porto Alegre;

N. 1.286, de 18 do corrente, idem de 3.812\$800 á Delegacia Fiscal do Maranhão, para pagamento de despezas feitas com o serviço eleitoral naquelle Estado;

N. 1.245, de 17 do corrente, idem de 1.762\$600 á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para pagamento de livros e objectos de expediente fornecidos por Paschoal Simonc, para o serviço de revisão do alistamento eleitoral naquelle Estado;

N. 1.170, de 14 do corrente, pagamento de 1.000\$ ao jornal *O Seculo*, de publicações relativas ao alistamento eleitoral do municipio de Macahé;

N. 1.403, de 26 do corrente, credito de 4.800\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento dos ordenados dos juizes de direito em disponibilidade bachareis Pedro dos Reis Gordilho e Antonio Geraldo Teixeira.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 109, de 23 do corrente, pagamento de 367\$500 a F. Briguiet & Comp., de fornecimento á Secretaria de Estado deste Ministerio, em dezembro ultimo;

N. 88, de 13 do corrente, idem de 13.622\$200 a Julien Capot, do fornecimento de seis motores com os respectivos sobrelentos para a commissão brasileira de demarcação da fronteira do Brazil com a Bolívia;

N. 108, de 23 do corrente, idem de 1.000\$ ao 2º tenente do exercito Antonio Leite de Magalhães Bastos Junior, ex-secretario da commissão de reconhecimento do Alto Juruá, de parte da sua gratificação relativa aos mezes de julho e agosto do anno proximo passado;

N. 90, de 14 do corrente, idem de 1.837\$740 ao capitão de corveta José Borges Leitão, da assignação deixada nesta capital e relativa ao periodo de 1 de julho a 30 de agosto de 1905;

— Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 33, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 21 do corrente, pagamento de 267\$423 á *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido naquelle repartição, no periodo de outubro a dezembro de 1905;

N. 285, da Casa da Moeda, de 15 do corrente, idem de 1.118\$900 a Minnich & Comp., de fornecimentos áquelle repartição, em dezembro de 1905;

Sem numero, da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, de 28 de dezembro de 1905, idem de 645\$150, do aluguel das lojas do predio á rua da Alfandega n. 4, occupadas pela Bolsa e secretaria da referida camara, relativo a 25 dias do mez de dezembro do anno proximo passado;

N. 143, da Delegacia do Rio Grande do Sul, de 10 de julho de 1905, credito de 35.000\$ áquelle delegacia, para pagamento dos alugueis dos armazens occupados pela Alfandega de Porto Alegre, no exercicio de 1905.

—Requerimentos:

De Candido Siqueira de Menezes, ex-encarregado do 2º posto fiscal no Alto Purús, pagamento de 525\$, de vencimentos relativos ao periodo de 9 de janeiro a 9 de abril de 1905;

Do Dr. Fernando Pereira da Silva Continentino, idem de 30.000\$, pelo trabalho do levantamento da planta cadastral da area do fóro da Fazenda de Santa Cruz;

De Bracannot & Irmãos, idem de 4.517\$, pelo fornecimento de material metallico, para os postos fiscaes do Alto Juruá;

Exercicios findos — Requerimentos:

De D. Anna do Carmo Mendes de Souza, pagamento de 165\$354, de vencimentos que deixou de receber seu finado marido José Antonio de Souza, no periodo de 1 de julho a 7 de agosto de 1904;

De Oswaldo Gomes da Costa, idem de 97\$500, de gratificação de exercicio e para creado, no periodo de 16 de novembro a 31 de dezembro de 1904.

Telegrammas:

Da Delegacia Fiscal do Amazonas, de 24 do corrente, credito de 56.342\$810 áquelle delegacia, para pagamento de juros de depositos da Caixa Economica naquelle Estado no anno de 1905;

N. 106, da Delegacia Fiscal do Espirito Santo, de 13 do corrente, idem de 20\$993 áquelle delegacia, á conta da rubrica do § 20 do orçamento de 1905;

N. 45, da Delegacia Fiscal das Alagoas, de 10 do corrente, idem de 175\$930 áquelle delegacia, á conta da rubrica do § 20 do orçamento de 1905.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 164, de 16 do corrente, pagamento de 44.240\$780 a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste ministerio no anno proximo passado;

N. 167, da mesma data, idem de 25.602\$420 a diversos, de fornecimentos á Direcção Geral de Engenharia durante o exercicio de 1905;

N. 179, de 22 do corrente, idem de 4.943\$819 á *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz fornecido a varios estabelecimentos deste ministerio em 1905;

N. 201, de 24 do corrente, credito de 715.020\$373 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta das rubricas 5ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 15ª do orçamento de 1905;

N. 189, de 23 do corrente, pagamento de 276\$ a diversas, de publicações de editaes do commandante do 4º districto militar, fornecimento de agua ao forte Academico e quartel do 38º batalhão de infantaria e de trabalhos executados no Quartel General do Exercito em 1905;

N. 180, de 22 do corrente, idem de 47.496\$ a Haupt, Biehn & Comp., do material destinado ás obras de reconstrução da fachada do Quartel-General do Exercito, em dezembro do anno proximo passado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO EXTRAORDINARIA DA SEGUNDA CAMARA, EM 29 DE MARÇO DE 1906

Presidencia interina do Sr. desembargador Pitanga

Compareceram os Srs. desembargadores Salvalor Moniz, Celso Guimarães e os Srs. desembargadores Afonso de Miranda e Ataulpho de Paiva, juizes da Primeira Camara.

JULGAMENTOS

Habeas-corpos

N. 154 — Relator o Sr. desembargador Celso Guimarães; corrente, Luiz Cordeiro. — Julgou-se procedente o pedido, para mandar que seja o paciente posto em liberdade.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—ESCRIVÃO,
TENENTE-CORONEL PAULA BASTOS

Despachos em 29 de março de 1906

Adjudicação

Fallecido, Bernardo José Pereira; herdeira, Georgina Pereira.—Julgado por sentença o calculo de adjudicação.

Obra nova

Autores, Manoel Cardoso de Almeida e sua mulher; réo, Manoel Fernandes Barata.—O maximo da tabella para cada perito.

Ação summaria

Autora, Maria Gonçalves Braga de Vasconcellos; réo, Felipe de Mello Vasconcellos.—Julgado por sentença o arbitramento constante do laudo de fls. 20.

Immissão de posse

Autores, Augelo Ponciano Lopes e outros; réos, Gabriel Gonçalves e outros.—Julgada por sentença a justificação.

Precatorias

Deprecante, Juizo de Direito da 2ª Vara da comarca de Santos.—Devolva-se.

Deprecante, Juizo de Direito da 2ª Vara da comarca de Santos.—Idem.

Prestação de contas

Autor, Ecin Abda Elias Fiche; réo, Felipe Elias.—Sobre a excepção diga o excepto no prazo legal.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMERO
—ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de dia 29 de março de 1906.

Ações de despejo

Autora, a Santa Casa de Misericórdia desta Capital; réo, Antonio R. de Pinho ou Antonio Rodrigues de Pinho.—Julgada procedente a acção, para ser expedido o mandado requerido.

Autor, Dr. Francisco Xavier Oliveira de Menezes; réo, José Casemiro da Silva Pinto.—Julgada procedente a acção, para ser expedido o mandado requerido.

Autora, Maria Ornellas Paim; réo, Manoel Manso Marinho.—Julgada procedente a acção, para ser expedido o mandado requerido.

O solicitador João Antonio Teixeira Bastos, por parte de Manoel Antunes de Oliveira Macedo, accusou a citação feita a José dos Santos Carneiro, para, no prazo de 24 horas, despejar o predio de sua propriedade sito á rua José Bonifacio n. 49.—Apregoado, foi exhibido um attestado medico, concedendo o Dr. juiz os dias da lei ao citado.

Autora, a justiça; réo, Fuão Octavio (art. 304 do Código Penal).—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores publicos.

Autora, a justiça; réo, Antonio ou Antão Ferreira da Trindade (art. 184, § 2º, do Código Penal).—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores publicos.

Autora, a justiça; réo, Gaspar Moreira Billago.—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores publicos.

Autora, a justiça; ré, Maria Antonia Isabel ou Isabel Maria da Conceição (art. 399 do Código Penal).—Intime-se a accusada para apresentar defeza.

Autora, a justiça; réo, José de Oliveira (art. 330, § 2º, do Código Penal).—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores publicos.

EDITAL**Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial**

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido José de Oliveira Barreiro, para sciencia do protesto contra prescrição de tres letras de seu accete, feito por Kuhlmann & Irmãos, no valor total de 28:359\$700, acceitas a 8 e 29 de março e 15 de abril de 1901

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Kuhlmann & Irmãos, foi dirigida e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Petição. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara commercial—Dizem Kuhlmann & Irmãos, negociantes, domiciliados em Hamburgo, imperio da Alemanha, que são credores de José de Oliveira Barreiro de tres letras de £ 437, 5 schillings e 10 pences, cada uma, ou de 9:277\$320, valor da primeira, no dia do vencimento, ao cambio do dia, 10 15/16; de 9:486\$980, valor da segunda ao cambio do dia, 11 1/16; de 9:595\$400, valor da terceira, ao cambio do dia, 10 15/16, ou o total de 28:359\$700; letras essas acceitas successivamente a 8 de março, 29 de março e 15 de abril de 1901, e nenhuma dellas paga, e como estejam prestes a prescrever, veem os supplicantes por meio desta interromper essa prescrição, tomando-se por termo o seu protesto e delle intimado o devedor e estando elle ausente em parte incerta, pede a V. Ex. se digne de admittir o supplicante a justificar essa ausencia, publicando-se os devidos editaes com o prazo da lei, para citação do devedor. Rio de Janeiro, 3 de março de 1906.—Por procuração, Antonio da Silva Rocha. (Estava sellada.) Distribuição: D. ao Dr. juiz da 3ª vara. Em 6 de março de 1906.—O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho: Justifique. Rio, 7 de março de 1906.—Nestor Meira. Protesto contra prescrição: Aos sete dias do mez de março de mil novecentos e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro e em cartorio, compareceu a firma commercial Kuhlmann & Irmãos, estabelecida em Hamburgo, representada por seu procurador Antonio da Silva Rocha, conforme procuração que exhibiu e que vac adeante, e disse que protestava, como protesta, contra a prescrição de tres letras de terra, de libras quatrocentas e trinta e sete, cinco schillings e dez pences, cada uma, ou de réis nove contos duzentos e setenta e sete mil trezentos e vinte, valor da primeira, no dia do vencimento, ao cambio do dia, dez, quinze dezeseis avos; de réis nove contos quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta, valor da segunda, ao cambio do dia, onze, um dezeseis avos; de nove contos quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos réis, valor da terceira ao cambio do dia, dez, quinze dezeseis avos, ou o total de vinte oito contos trescentos e cincoenta e nove mil e setecentos réis, letras essas acceitas por José de Oliveira Barreiro, successivamente a oito de março, vinte e nove de março e quinze de abril de mil novecentos e um, vencidas e não pagas. E de como assim o disse, assigna. Eu, Arlindo Pereira Pinto de Mello, escrevente juramentado, o escrevi, e eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi, Antonio da Silva Rocha. E tenlo os autores justificado com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido do réo ora citado, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença—Julgo por sentença a justificação da ausencia em lugar incerto e não sabido de José de Oliveira Barreiro dada a folhas por

Kuhlmann & Irmãos, para que produza os legacos e devidos effeitos, e mando, portanto, que, na forma requerida e da lei, sejam publicados os editaes. Custas pelos requerentes. Rio, 9 de março de 1906.—Nestor Meira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citado, com o prazo de trinta dias, o ausente em lugar incerto e não sabido, José de Oliveira Barreiro, para sciencia do protesto contra prescrição de tres letras de seu accete, feito por Kuhlmann & Irmãos, no valor total de 28:359\$700, acceitas a 8 e 29 de março e 15 de abril de 1901. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de março de 1906. E eu, João de Souza Freire Junior, o escrevi.—Nestor Meira.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica — Desceu hontem de Petropolis, fazendo todo o trajeto da viagem em via ferrea, o Sr. Presidente da Republica.

S. Ex. veio acompanhado do Dr. Rodrigues Alves Filho, do chefe da casa militar general Souza Aguiar e secretario Dr. Olyntho Braga.

Ao chegar á estação central, o Sr. Presidente foi recebido pelo Sr. Ministro da Guerra, commandantes do 4º districto militar e da força policial, chefe de policia e outras pessoas, sendo prestadas a S. Ex. as continencias da pragmatica por uma guarda de honra do 10º batalhão tocando as bandas de musica do 10º e 23º de infantaria do exercito. Depois de retribuidos os cumprimentos, escoltado por um p'quete de lanceiros do 1º regimento de cavallaria, o Sr. Presidente da Republica dirigiu-se para o palacio presidencial.

A 1 hora da tarde S. Ex.; em companhia dos Srs. Ministros da Guerra e da Fazenda, Dr. Rodrigues Alves Filho, chefe da casa militar e Dr. Olyntho Braga, dirigiu-se ao Supremo Tribunal Militar, onde assistiu á inauguração do edificio restaurado e em seguida visitou o novo edificio do Corpo de Saude do Exercito.

Hontem mesmo á tarde S. Ex. regressou a Petropolis.

Pagadoria do Thesouro — De ordem do Sr. director da Contabilidade, previne-se aos interessados que fica hoje prorogado o expediente desta repartição até ás 4 horas da tarde e, outrossim, que amanhã (31), só se pagará o exercicio passado.

Santa Casa da Misericórdia —O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Doras, em Cascadura, foi, no dia 27 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	947	571	1.518
Entraram.....	32	25	57
Sahiram.....	37	23	60
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	934	571	1.505

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.243 consultantes, para os quaes se aviaram 1.394 receitas.

Fizeram-se 25 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 28 de março de 1906 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^e	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	758.87	23.1	20.07	96.1	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	758.54	22.9	19.83	95.9	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	758.24	22.9	19.83	95.9	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	758.34	22.8	19.89	96.4	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	758.39	22.8	19.89	96.4	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	758.57	22.8	19.89	96.4	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7	758.82	23.0	20.19	96.6	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	8	759.30	23.6	20.52	95.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	..	8	—	—	—	—	—
	9	759.42	24.6	21.05	91.6	WNW	2	Encoberto	Nevoeiro baixo	..	10	—	—	—	—	—
	10	759.12	26.8	21.26	81.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	KC.K	7	—	—	—	—	—
	11	759.11	26.8	21.26	81.0	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	4	—	—	—	—	—
	12	758.65	26.4	21.10	82.2	SSE	5	Bóm	Nevoeiro tenue	..	4	—	—	—	—	—
	13	758.05	26.0	21.16	84.6	SSE	5	Bom	5	—	—	—	—	—
	14	757.61	25.8	21.07	85.0	SSE	5	Bom	5	—	—	—	—	—
	15	757.32	25.7	20.37	83.1	S	5	Bom	..	KC.KC.K	8	—	—	—	—	—
	16	757.41	25.2	20.30	85.0	S	5	Incerto	10	—	—	—	—	—
	17	757.48	24.8	20.54	88.0	S	6	Incerto	10	—	—	—	—	—
	18	757.66	24.6	20.67	90.0	S	5	Encoberto	10	—	—	—	—	—
	19	758.08	24.6	20.45	89.0	S	5	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	20	758.54	24.4	20.60	90.8	S	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	21	758.54	24.4	20.79	91.4	S	4	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	6.00
	22	758.65	24.1	20.97	94.0	SSW	2	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	23	758.87	23.9	20.52	93.0	N	2	Mão	Chuva	..	10	27.7	26.8	22.5	—	—
	24	758.77	23.6	19.94	92.0	NNW	2	—	—	..	10	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Das 19 hs. (7 hs. p.) ás 19 hs. 15 m. (7 hs. 15 m. p.) chuveou e de 20 hs. 50 m. (8 hs. 50 m. p.) até depois das 23 hs. (11 hs. p.) choveu.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 54' 20" NW

Capital Federal, 29 de março de 1906.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	766.32	25.2	21.44	26.10	S. Paulo.....	762.54	23.0	15.55	22.80
S. Luiz.....	—	—	—	28.25	Santos.....	761.68	28.0	17.80	25.60
Parnahyba.....	—	—	—	28.75	Paranaguá.....	759.50	29.0	22.05	24.75
Fortaleza.....	763.89	28.6	21.32	27.65	Curityba.....	763.77	22.1	15.25	21.35
Natal.....	764.10	30.6	20.49	27.75	Assuncion.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	35.85	Posadas.....	—	—	—	—
Recife.....	764.88	27.8	21.05	27.90	Florianopolis.....	759.85	24.6	21.28	24.70
Joazeiro.....	765.95	25.0	14.32	32.70	Corrientes.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	27.50	Itaquí.....	760.22	22.5	17.06	25.85
Aracajú.....	764.95	28.5	21.59	27.80	Porto Alegre.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	763.90	29.6	21.51	26.30	Rio Grande.....	756.58	—	—	24.40
S. Salvador.....	765.18	26.8	22.44	25.95	Cordoba (x).....	760.50	19.0	11.71	22.50
Cuyabá.....	—	—	—	—	Rosario(x).....	760.63	25.0	18.35	—
Victoria.....	763.00	30.0	13.35	26.80	Mendoza (x).....	762.30	21.0	9.05	22.50
Juiz de Fora.....	764.74	24.0	17.56	23.75	Buenos Aires(x).....	760.10	23.0	7.83	25.25
Capital.....	763.42	23.8	20.78	24.65	Montevideo.....	758.50	20.1	14.07	21.80
Campinas.....	764.18	21.2	18.20	21.60					

Em Juiz de Fora ás 3 hs. 40 ms. p. de hontem choveu passageiramente, chuveando á noite. No Rio Grande hontem á tarde chuveou e no correr da noite relampejou em varias direcções, trovejando.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio dia: O estado do tempo pôde perturbar-se de um momento para outro. Ventos de oeste, chuva.

AVISO — A previsão é válida durante 24 horas.
 NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem.
 Até ás 2 hs. 30 ms. p. m. não se recebeu mais telegramma algum

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Itanema*, para Bahia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Corrientes*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Skuld*, para Bahia, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *S. João da Barra*, para Cabo Frio e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Orleanais*, para Las Palmas e Marselha, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituário — Sepultaram-se no dia 29 do corrente; 37 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	25
Estrangeiros.....	12
Do sexo masculino.....	37
Do sexo feminino.....	25
Do sexo masculino.....	12
Do sexo feminino.....	37
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	10
Indigentes.....	37
Indigentes.....	12

MARCAS REGISTRADAS

Deposito de marcas

Certifico que as marcas pertencentes a Antonio Bove, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob os numeros 693, 694, 695 e 696, foram depositadas nesta junta em 19 de março do corrente anno, com o *Diario Official* de S. Paulo, em que foram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de março de 1906. Inutilizadas duas estampilhas no valor de mil e cem réis pelo official maior. — *Honorio de Campos*

Certifico que a marca pertencente a João Candido Junqueira, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero 689, foi depositada nesta junta em 19 de março do corrente anno, com o *Diario Official* de São Paulo, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 29 de março de 1906. Inutilizadas duas estampilhas no valor de mil e cem réis pelo official maior. — *Honorio de Campos*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 28 de março de 1906.....	6.081:412\$861
Idem do dia 29:	
Em papel.....	145:456\$657
Em ouro.....	94.199,047
	239:655:704
	6.321:068\$565
Em igual periodo de 1905...	5.917:471\$910

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 29 de março de 1906

Interior.....	11:784\$892
Consumo:	
Fumo.....	1:215\$000
Bebidas.....	383\$000
Phosphoros.....	31:00\$000
Calçado.....	907\$870
Pe fumarías... Especialidade s pharmaceuticas.....	308\$000
	1:151\$000
Conservas.....	100\$000
Chapéus.....	1:03\$000
Tecidos.....	13:000\$000
Registro.....	5:663\$000
	54:759\$800
Extraordinaria.....	19:856\$568
Deposito.....	73\$000
Renda com applicação especial.....	3:031\$864
	89:503\$124

Re da de 1 a 28 de março de 1906.....	2.053:409\$732
Total.....	2.142:915\$856
Em igual periodo de 1905....	1.636:204\$335
Diferença para mais.....	506:719\$521

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 16 ao dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, se acham abertas nesta secretaria as inscrições para exames de admissão a qualquer dos cursos deste estabelecimento.

Para a matricula no primeiro anno exigir-se-hão as seguintes condições:

- I. Certidão de idade ou documento equivalente, por onde se prove ter o candidato 14 annos, no maximo, para o interno;
- II. Atestado de vaccinação ou revaccinação;

III. Certificado de que o candidato não soffre de molestias contagiosa ou infecto-contagiosa;

IV. Exame prévio de admissão que constará de provas escriptas e oracs. As escriptas versarão:

- 1.º, sobre, um dictado de dez linhas impressas de portuguez contemporaneo;
- 2.º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimales.

As oracs constarão de leitura de um trecho sufficientemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto de sua interpretação no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia, e de historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestarem, além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretendem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes, e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Os candidatos approvados nos exames de admissão, serão classificados pela respectiva commissão examinadora por ordem de merecimento e, de accordo com o julgamento serão pelos directores, em cada estabelecimento, preenchidas as vagas existentes no quadro dos alumnos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 14 de março de 1906. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DA SEGUNDA ÉPOCA

Sabbado, 31 do corrente, ás 11 horas, effectuam-se os exames de grego e allemão do 4º anno.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 29 de março de 1906. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de fevereiro

De ordem do Sr. director e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das instruções expedidas em 11 de junho de 1901 pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 13 da lei n. 496 de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuaram os seguintes registros, requeridos pelos autores:

N. 739 — Fred. Figner: Direcções para us. da machina de escrever *Underwood*, folheto de quatro paginas. Impresso na papelaria União. Rio de Janeiro de 1906.

N. 740 — Joaquim Ribeiro: « Projecto de A *Cosmopolita*. Associação philantropica Garantia de Subsistencia. » Folheto de quatro paginas. Impresso em S. Paulo. Typographia de J. Oliveira Guimarães, 1906.

N. 741 — Mario Bulcão: Terceiro livro da serie — Vida infantil. Viagem imaginaria pelos Estados do Brazil. Livraria classica de Francisco Alves & Comp. Rio de Janeiro, Minas e S. Paulo. Impresso em S. Paulo. Typographia de Carlos Gerkete & Comp. 1905. In 8º de 152 paginas.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 29 de março de 1906. — O secretario interior, *Constancio Alves*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua dos Arcos ns. 76 e 78.
Rua Angelica ns. 22 (barracão), 24 e 26.
Rua Figueiredo ns. 22 (fundos).
Rua Coronel Pedro Alves ns. 6 (cochicira) e 87.
Ladeira do Faria ns. 41 A e 45.
Becco dos Ferreiros n. 12.
Rua João Cactuno n. 41 (laudo de vistoria).
Rua do Lavradio n. 124 (laudo de vistoria).
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de março de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Pagadoria do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade, convido as pessoas que tiverem contas ou vencimentos referentes ao exercicio de 1905 a virem recebê-los até o dia 31 do corrente mez, data do encerramento do referido exercicio.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1906.—O escrivão, J. T. Borges.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS COM BEMFEITÓRIAS DA FAZENDA DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, contados da data deste, que tendo Bernardino de Seana requerido por aforamento um terreno dessa fazenda com 22^m,0 de frente á Avenida Carmen, lote n. 34, Eusebia Charem com 22^m,0 de frente, lote n. 40, havendo nos mencionados terrenos bemfeitorias, são convidados os que tiverem reclamações ou opposição a fazer aos aforamentos dos referidos terrenos ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresentá-las no prazo deste edital, findo o qual prazo a nenhuma reclamação se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal; 28 de março de 1906.—Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica de juro antigo de 6 %, papel, passado a 5 %, convertido em 4 % ouro e reconvertido a 5 %, papel, do valor nominal de 1:000\$, de ns. 2.569 e 2.570, emitidos em 1879, 114.896, 114.897, 120.003, 122.329, 122.742, 122.743, 123.171 e 123.172 emitidos em 1868, 193.583 a 193.592, em 1870, 2.571 e 2.692, em 1879, 226.638, 226.640, em 1871, 238.389 a 238.391, em 1873, 305.167 e 305.188, em 1879, 272.360, em 1877, 224.522 e 224.523, em 1870, 111.320 a 111.327, em 1868, dous do valor de 500\$ ns. 5.904 e 5.902, emitidas em 1877, e os de juro annual de 5 % papel do valor nominal de 1:000\$ ns. 20.603 a 20.613, do valor de 500\$ ns. 1.380 e 1.381 e os do de 200\$ ns. 2.116 a 2.121, todos emitidos em 1899, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 24 de março de 1906.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, de ns. 28.664, 28.665 e 28.685, emitidos em 1844, e 34.179, emitido em 1845, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de março de 1906.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 200\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, de n. 6.683, emitido em 1870, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de março de 1906.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, de ns. 29.424 a 29.426, emitidos em 1844, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 24 de março de 1906.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, de n. 4.223, emitido em 1834, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 24 de março de 1906.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, de ns. 202.598, emitido em 1870, 272.373 a 272.378, emitidos em 1877, 135.462 a 135.464, emitidos em 1869, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de março de 1906.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, de numeros 85.076 a 85.079; emitidos em 1869, 234.359, emitido em 1871, 234.355 a 234.358, emitidos em 1871, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 24 de março de 1906.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % papel, de ns. 6.410 e 6.411; emitidos em 1886, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de março de 1906.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, de ns. 68.221, emitido em 1865, 174.330, 174.331, 179.307 a 179.315, emitidos em 1870, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de março de 1906.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, ns. 2.862, emitido em 1828, 1.043 e 1.045, emitidos em 1832, 71.139, emitido em 1865, 78.050 e 79.350, emitidos em 1866, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de março de 1906.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, convido os cidadãos que apresentaram notas dilaceradas para serem trocadas a virem receber as respectivas importancias até o dia 15 de abril proximo futuro, sendo que, findo esse prazo, serão as importancias não reclamadas recolhidas ao Thesouro Federal, como deposito.

Caixa de Amortização, 28 de março de 1906.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica de juro annual de 5 %, papel, do valor de 500\$ n. 1.234, e do valor de 200\$ n. 1.832, ambas emitidas em 1899; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 19 de março de 1906.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, antigo 6 %, papel, de n. 278.274, emitido em 1879, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 29 de março de 1906.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de um conto de réis, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, de numeros 111.643 a 111.649, emitidos em 1868; 161.893, emitido em 1869, e 198.154 a 198.158, emitidos em 1870, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 29 de março de 1906.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que o exame de desenho linear, geometrico elemental terá lugar no dia 31 do corrente, ás 11 horas.

Escola Naval, 30 de março de 1906.—*Amador Bueno de Andrade*, 2º official.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras sabado, 31 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 71 a 110, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 29 de março de 1906.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Capitania do Porto

EDITAL

Estando registrado nesta capitania o vapor nacional *S. Joaquim* em nome da Companhia Commercio de Aguardente, conforme consta do livro primeiro de inscripção civil de propriedade de embarcações, a fls. 108, e constando não existir mais esta companhia, e ignorando-se a quem pertença, de ordem do Sr. capitão do porto intimo ao dono do referido vapor para retirar-o do lugar onde se acha encallado, na praia de S. Christovão, em frente ao estaleiro que pertenceu a Thedim Rodrigues & Comp., no prazo de oito dias, para o lugar determinado por esta capitania, sob pena de ser este serviço feito por conta de quem pertencer, debaixo das vistas desta repartição, de conformidade com o art. 124 do regulamento das Capitánias dos Portos.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 29 de março de 1906.—*José A. Airosa*.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

O Sr. Dr. inspeção geral manda fazer publico que, deixando esta inspecção julgar das vantagens dos aparelhos denominados registros de pennas de agua, de 0,003, que melhor possam fiscalizar o supprimento de agua aos predios desta Capital, receberá dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data, os typos desses aparelhos que forem apresentados a esta inspecção, á rua do Riachuelo n. 151, com os requisitos que se consubstanciam no seguinte:

- 1º, inviolabilidade do aparelho;
- 2º, difficuldade da obstrucção do gradua-dor e facilidade de manejo, no caso de obstrucção;
- 3º, durabilidade do aparelho, que será de metal, não sujeito á oxidação;
- 4º, a menor perda de carga;
- 5º, descripção do aparelho, sobre seu funcionamento e vantagens;
- 6º, os typos de aparelhos deverão ser apresentados com todos os accessorios, si os houver.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, em 16 de março de 1906.—O secretario, *F. J. da Fonseca Braga*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 31/32	15 53/64
» Pariz.....	600	609
» Hamburgo.....	737	746
» Italia.....	—	614
» Portugal.....	—	333
» Nova York.....	—	3\$130
Libra esterlina, em moeda.....		15\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$698

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:011\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	1:012\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	1:010\$000
Ditas idem idem de 1903, port....	1:020\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	202\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port.....	815\$000
Ditas idem idem, 1:000\$, 5 %, nom.....	820\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	450\$000
Ditas idem idem idem, de 100\$, 4 %, port.....	68\$500
Banco Metropolitan do Brazil..	2\$000
Dito da Republica do Brazil.....	34\$750
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	138\$500
Comp. Seguros Brazil, c/40 %...	27\$000
Dita Industrial de Melhoramentos no Brazil.....	95\$000
Dita Tecidos Alliança.....	257\$000
Deb. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	202\$000
Ditos da Companhia Cantareira o Viação Fluminense.....	207\$000

Venda a prazo

500 acções do Banco da Republica do Brazil, v/c até 30 dias.....	34\$750
--	---------

Vendas por alvará

1 apolice geral de 5 %, 500\$...	506\$000
5 ditas idem de 5 %, 1:000\$....	1:012\$000
55 ditas idem de 5 %, 1:000\$....	1:012\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 29 de março de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 28 DE MARÇO DE 1906

Algodão em rama, em lote, 1ª sorte, de Penedo e Sergipe, Itabaiana, 8\$100 por 10 kilos.
 Dito em rama, de Sergipe, Dores, 8\$300 por 10 kilos.
 Assucar branco crystal, de Campos, 210 réis por kilo.
 Dito Demerara, de Maceió, 160 réis por kilo.
 Dito mascavo, de Sergipe, 120 réis por kilo.
 Café, 7\$500 por arroba.
 Kerozene americano, 7\$200 por caixa.
 Rio de Janeiro, 29 de março de 1906.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Hypothecario do Brazil

RELATORIO DO ANNO FINDO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1905

Srs. accionistas.—Tenho o prazer de vos apresentar o relatório da gestão da actual directoria no anno findo, acompanhado do parecer respectivo do conselho fiscal.
 Como bem se evidencia da demonstração dos balanços e demais annexos, verificareis que a directoria, apesar da prudencia com que soube limitar as operações do banco, pôde, entretanto, dar-lhes a largueza compativel com sua situação economica.

A liquidação dos debitos hypothecarios vencidos foi igualmente encarada com o maximo escrupulo. Para esse fim teve a directoria necessidade de propor, como lhe cumpre, diversos executivos; sempre que pôde, porém, empregou todos os esforços para o fim de evitar a applicação dessa medida extrema.

Valorização do café

Consigno com viva satisfação a idéa vencedora e já enveredada no terreno da pratica para a valorização do café, abordada de animo forte e resolutio pelos dignos presidentes dos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas.

O problema do café já se acha sufficientemente estudado.

Pôde-se mesmo affirmar que não existem duas opiniões quanto á causa da sua depreciação: o excesso do supprimento visivel.

Pois bem; desde que a causa de seu baixo preço reside na preponderancia da offerta sobre a procura, é obvio que reduzida a offerta a alta se verificará. Para esse desideratum duas medidas são necessarias:

a) methodizar o alargamento das plantações, como já foi feito no Estado de São Paulo;

b) retirar do mercado a quantidade do producto correspondente ao excesso da offerta. Como adjuvante, finalmente, a propaganda bem orientada pela qual se procure desenvolver o seu consumo.

Escudados nestes principios os tres illustres presidentes, reunidos em conferencia realizada em Taubaté a 27 de fevereiro ultimo, assignaram um convenio, cujos pontos capitales são: a fixação de um preço mínimo para o café nos mercados nacionaes e a organização da propaganda desse producto.

Para a realização desse alvitre ficou igualmente assentado que seria levantado um emprestimo de £ 15.000.000 sob a responsabilidade dos tres Estados e cujo serviço e juros e amortização fosse garantido por uma sobretaxa de tres francos, cobrada por sacca de café exportado.

Além dessa medida salvadora e para garantir a sua efficacia mais uma victoria de incalculaveis vantagens se alcançou nessa memoravel conferencia. Ao eminente estadista que neste momento dirige os destinos do Estado do Rio de Janeiro coube a gloria de ser aceita com applausos unanimes a emenda que propoz e que representa a solução do problema mais sério de todos aquelles que preocupam o paiz, a fixação do valor da nossa moeda. A emenda de Dr. Nilo Peganha estabelece que as libras 15.000.000 do emprestimo sejam transferidas para o nosso paiz em especie e aqui cambiadas em notas emittidas a uma taxa previamente fixada, a juizo do Congresso Federal.

Esta medida tão sabiamente proposta por esse notavel homem de Estado representa o primeiro passo dado com segurança para a conversão do papel-moeda, o enoarrilhado inimigo do nosso progresso.

O apoio franco e decidido que de todos os cantos do nosso paiz se tem levantado a favor do convenio de Taubaté e o interesse que forçosamente deve ter o Governo da Republica na valorização da principal fonte de nossa riqueza, são elementos de alta valie para que se possa augurar futuro mais benéfico para a lavoura, até hoje tão desamparada.

Propriedades do banco

Sóbe a 189.431 hectares appropriadamente a extensão territorial das propriedades do

banco, representadas em nucleos mais ou menos desenvolvidos de terras situadas nos Estados do Rio de Janeiro, Minas, Espirito Santo, S. Paulo e Paraná. Estas propriedades, feita a necessaria depreciação, figuram no activo, pelo ultimo balanço, na somma de 5.774:860\$539.

Tem sido uma das maiores preocupações da directoria do banco, na impossibilidade de, pela colonização dessas terras, transferir-las em fontes de receita, transferir-las a empresas ou syndicatos que se proponham a explorá-las.

Para este fim mais uma tentativa realizou esta directoria.

Agora mesmo, nos termos da deliberação tomada em reunião especial pela directoria e conselho fiscal, com assistencia do Exm. Sr. fiscal do Governo, realizada em 26 de agosto do anno findo, resolveu encarregar o Sr. Dr. Affonso Arinos de Mello Franco da incumbencia de negociar nas praças da Europa uma operação que permita a este estabelecimento dar plena execução ao plano delineado no decreto n. 1.036 B, no qual está comprehendido, como se eis, o aproveitamento das referidas propriedades.

Novas culturas

Com o maior desvanecimento transcrevo abaixo a carta que o Exm. Sr. Dr. Nilo Peçanha, benemerito presidente do Estado do Rio de Janeiro, se dignou dirigir a esta directoria:

«Gabinete do presidente do Estado do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1905.—E

Sr. conde Modesto Leal—Louvando embora o alto tino de V. Ex. na gestão do Banco Hypothecario do Brazil, peço licença para uma ponderação a que não será insensível o espirito esclarecido de V. Ex. Parece-me que o Banco Hypothecario não devia limitar-se, neste periodo de reconstrução economica do Estado, á função que elle presentemente exerce. Não me refiro a aventurosas operações de credito, sei que ellas nada adiantariam ao desenvolvimento da fortuna publica, além de que seriam prejudiciaes aos interesses do proprio instituto. Refiro-me, sim, á situação de seus proprios bens, á depressão diaria do seu valor; muitas são as suas propriedades no Estado, sinão em abandono, ao menos em positiva estagnação. O alvitro que eu venho suggerir não attingirá a todas, porque seria talvez impossível; mas penso que, si V. Ex. destacasse duas fazendas em zonas differentes, e ahí o banco, com verba especial, iniciasse a exploração de duas culturas novas, ricas e de commercio exterior, e em larga escala, tornaria mais afortunado o seu patrimonio e seria francamente util ao paiz.

As duas culturas que eu lembraria são o cacão, na zona baixa, humida e quente, e a maniçoba, cujos horizontes commerciaes V. Ex. conhece. Em relação ao cacão acabo de ver documentos officiaes de Southampton o por onde verifiquei que o seu consumo augmentou de um anno para outro, na Alemanha 33%, na Inglaterra 45%, e nos Estados Unidos 113%! Em relação á maniçoba, não é novidade que o corpo de engenheiros militares da França está, por ordem de seu governo, fazendo largas e extensas culturas no Sudão, e como parecer que acabo de ler, a Gohina que divulgam é, na opinião delles proprios, muito inferior á qualidade que chamam do Ceará e que é a maniçoba, cujas sementes a administração fluminense distribuiu, e para cuja cultura, como para a do cacão, decretou diversos premios.

Ahi ficam estas ponderações sobre uma face nova que podia ter o Banco Hypothecario, ponderações aliás só dictadas pelo interesse publico. De certo relevará V. Ex.

essa exposição ao am.º ad. obrig.—Nilo Peçanha.»

A esta honrosa missiva, respondeu a directoria nos seguintes termos:

«Capital Federal, 17 de janeiro de 1906 — Exm. Sr. Dr. Nilo Peçanha, M. D. presidente do Estado do Rio de Janeiro — Agradeço, desvanecido, a captivante carta com que V. Ex. se dignou honrar-me em 23 do mez proximo findo, suggerindo-me o alvitro de iniciar em duas propriedades do banco que tenho a honra de dirigir «muitas das quaes estão, si não em abandono, ao menos em positiva estagnação», na phrase precisa de V. Ex., a exploração em grande escala de novas culturas de garantido consumo externo e de compensadora remuneração, como sejam a da maniçoba e a do cacão. Antes de procurar justificar aos olhos investigadores de V. Ex. a arguida inercia do banco, mais estranhavel ainda na crise pavorosa em que se vae debatendo ha longos annos a lavoura nacional, crise cujo inicio coincidiu, pôde-se dizer, exactamente com a organização hypothecaria do antigo Banco de Credito Popular e conseguinte aquisição das carteiras hypothecarias dos Bancos da Republica, do de Credito Real e do Industrial e Mercantil, apresso-me em declarar a V. Ex. que este banco vae, desde já, pôr em pratica, para o que foram tomadas as necessarias providencias, o patriótico conselho de V. Ex. estabelecendo em duas de suas propriedades, adrede escolhidas, as preconizadas culturas de «maniçoba e cacão». O banco, assim agindo, obedece antes de tudo ao desejo, ou melhor, ao dever de concorrer com o seu pequeno contingente para colaborar com V. Ex. na obra meritoria e patriótica de reerguer o Estado do Rio de Janeiro, confiado em boa hora á alta competencia administrativa de V. Ex., desde que vae nisso, conforme V. Ex. entende, o interesse publico de par com a vantagem, para o banco, de tornar mais afortunado o seu patrimonio.

A medida aconselhada por V. Ex. e francamente abraçada pela directoria não resolve, é certo, o ideal do banco de accordo com a orientação que o tem norteado; mas representará, assim o esperamos, o ponto de partida para a realização desse mesmo ideal ardentemente desejado e que consiste na execução ampla e completa do decreto n. 1.036 B, de 14 de novembro de 1890, base constitucional do banco.

As duas fazendas assim aproveitadas farão o papel de verdadeiros «Campos de demonstração», nos quaes outras culturas serão por sua vez ensaiadas. Todas as questões modernas que se prendem, tanto industrial como economicamente, ao desenvolvimento da Nação sob o ponto de vista agricola, teem sido abordadas pelas diversas directorias do banco, como V. Ex. poderá verificar dos seus relatorios.

E, si resultados praticos não teem sido alcançados, a culpa é toda do «meio» asphyxiante em que a imprevidencia dos governos deixára envolver o trabalho nacional desde o advento da abolição. Data, com effeito, por uma flagrante contradicção do destino, dessa hora de suprema reparação da maior das iniquidades, o sopro de aniquilamento que tem devastado o glorioso Estado do Rio de Janeiro. Já em 1892, quatro annos depois da immorredoura data, o pranteado Dr. Henrique Braune, director da extincta Estação Agronomica, dizia em relatorio, depois de descrever a marcha decadente da lavoura do Estado:

«Vemos hoje municipios de riqueza extraordinaria, como Vassouras, Parahyba do Sul, etc., reduzidos a immensos torrennos em pastos e estes sem alimentar animaes; fazendas com esplendidas casas, onde fortunas foram empregadas, cahindo aos pedaços».

E' o mesmo quadro descrito, doze annos depois, por V. Ex., na luminosa Mensagem de 1 de agosto de 1904, nestas eloquentes e dolorosas palavras:

«Não vae longe o tempo em que o Rio de Janeiro, pela influencia de sua riqueza dictava a lei no mercado e exercia acção preponderante nos destinos nacionaes. Quem viu naquella época a bacia do Parahyba ostentando soberanamente o vasto oceano de suas culturas e observa hoje a desolação de suas terras despidas, a decadencia de suas cidades e a depreciação geral das propriedades, o esqueleto das fazendas, cuja casaria deixa a impressão de um monte de ossadas, sente a tristeza apertar-lhe o coração e pergunta a si mesmo si a obra dos nossos maiores corresponde ao menos á devastação do patrimonio com sacrificio das gerações futuras».

Imagine-se agora, depois desses quadros de absoluta realidade e tão impolganamente traçados, qual não seria a situação das propriedades agricolas que o banco foi forçado a adjudicar, depois das maiores tolerancias e concessões feitas aos seus infelizes proprietarios!

Junte-se, ainda, a tudo isso a impossibilidade de novas chamadas de capital, a completa ausencia de credito, a desconfiança reinante em todos os negocios e mil outras cousas deprimentes, e ter-se-ha justificado a inercia do banco e a «positiva estagnação de suas terras».

Seria longo e fatigante enumerar todos os passos, todas as diligencias, todos os alvitros de que o banco tem lançado mão para sahir da situação vexatoria em que tem vivido para fazer comprehender o valor do aparelho economico de que está de posse e vel-o funcionar tal como o planejou o espirito vidente de Ruy Barbosa. Não nos podemos entretanto, furtar á necessidade de citar aqui a seguinte resolução tomada em reunião extraordinaria de 31 de agosto de 1899: «que o banco procure colonizar as fazendas que possui, dividindo-as em lotes ou vendendo-as a syndicatos que se proponham a colonizá-las ou a associações de pequenos lavradores que se organizarem para rotá-las. Que nesse empenho o banco se esforce por obter os auxilios que os governos da União e dos Estados concedem a empresas de colonização».

No empenho de realizar esse desideratum, um dos directores do banco teve longas e repetidas conferencias com o illustre benemerito antecessor de V. Ex. Todas as diligencias e combinações então suggeridas pelos bons desejos de ambas as partes de levantar a lavoura do Estado, dissolviam-se como verdadeiras miragens deante da situação angustiosa das finanças estaduais, situação que inspirou a V. Ex. as seguintes memoraveis palavras ao assumir o governo do Estado: «Não onerar a produção desfallecida com mais um imposto, nem o Estado individado com mais um emprestimo». Ora, nos quer parecer que o «apparelho social do Estado» está voltando francamente á normalidade, graças ás sabias medidas postas em pratica por V. Ex. no sentido de modificar de prompto tres dos grandes factores do problema da produção, a saber: diminuindo os impostos, reduzindo os fretes e protegendo os productos. Está claro que outros factores de não menos valor entram em jogo, conducentes todos a esta aspiração culminante—produzir cada vez mais embe-lhor, com o minimo de trabalho e capital.

Acrescente-se ainda o problema da valorização do café e o assucar, enviando, qualquer que seja o ponto de vista (superabundancia, especulação, falta de instrução profissional, falta de aparelhos de credito, falta de organização agraria, etc., etc.) o

Conhecimento exacto de todos os factores da produção e do consumo, está sendo estudado com perseverança e proposito assentado de se fazer alguma coisa de pratico, eficaz e duradouro.

Assim sen lo, licito é esperar, folizmente, que não venha longe o dia em que a administração do Estado Rio se veja libertada por completo das peias em que a collocou a situação de fallencia encontrada e debellada por V. Ex.; o dia em que o Estado do Rio, desprendido das tenazes do lemma que as circumstancias impuzeram ao benemerito governo de V. Ex., morta a hydra dos emprestimos infecundos e renascido o credito, entre desassombradamente, rehabilitado, reerguido, forte e triumphante, na posse plena da sua velha e tradicional preponderancia nos destinos nacionaes.

Nesse dia, estamos certos, o supremo e primordial problema fluminense—o rejuvenoamento de seu solo pela colonização systematica das velhas fazendas abandonadas—será resolutamente enfrentado pelo governo e resolvido, quem sabe, de parceria com os proprietarios, a exemplo do que se está fazendo no visinho Estado de S. Paulo.

Então, dessas terras empobrecidas, ressequidas, desnudadas e estereis, ainda solucantes do trabalho angustioso e maldito da escravidão, surgirão de novo, redimidos pelo trabalho livre, pelo arado, pela irrigação, pelo adubo e pela drenagem, ao influxo do cooperatismo e da assistencia, o vasto oceano de suas culturas, a abastança, o progresso e a alegria.

E' precisamente esse o momento que o banco aguarda com ansiedade para pôr em pratica, de parceria com o governo, interessado por igual no rejuvenoamento do Estado, a mencionada medida votada na reunião de 31 de agosto de 1899, si antes não o conseguir fazer de conta propria e exclusiva, como é, aliás, todo o seu desejo.

São estas, quanto ao banco, as considerações que julguei poder tomar a liberdade de sujeitar ao alto conhecimento de V. Ex., em resposta á benevola carta de 22 do passado, no momento de assegurar a V. Ex. que o alvitre, tão gentilmente lembrado, será immediatamente posto em execução.

Ao terminar, peço licença para apresentar a V. Ex. os meus sinceros, fervorosos e entusiasticos emboras pela idéa felicissima de realizar no proximo mez de julho, uma «Exposição» de productos fluminenses de todos os ramos de sua actividade.

Esse certamen terá um valor enorme e tambem uma enorme responsabilidade, decorrentes ambos do facto muito provavel de ser visitado pelos membros do Congresso Internacional Pan Americano e da 3ª Conferencia Assucareira.

Mas, eu tenho perfeita segurança do successo do Estado do Rio, apesar dos esforços empregados para estrangulal-o de uma vez, apezar do regimen inquisitorial de torturas de todo o genero em que tem vivido.

Ainda assim, e esse vai ser o milagre, á exposição attestará tal prosperidade e tal vigor, que o visitante dirá, assombrado: que colosso não seria este Estado si tivesse podido dar expansão aos seus recursos naturaes!

Com subida honra e elevada estima, sou de V. Ex. attento venerador e amigo obrigado.—Pelo Banco Hypothecario do Brazil, João Leopoldo Modesto Leal, presidente.

Reforma dos estatutos

Foram approvadas pelo Governo, por decreto n. 5.614, de 29 de julho de 1905, as alterações feitas nos estatutos, em assemblea geral deste bnco, realizada em 13 de abril do mesmo anno.

Distribuição de lucros

Os lucros liquidos, verificados no anno proximo findo, importaram:

No 1º semestre em.....	132:377\$224
No 2º » »	92:268\$332

224:625\$556

Estes lucros foram assim distribuidos, na forma determinada pelo art. 77 dos estatutos:

Bonificação de lettras hypothecarias.....	24:521\$704
Fundo de reserva.....	24:521\$704
Porcentagem da directoria..	9:813\$630
Dividendos 12º e 13º.....	160:000\$000

218:852\$088

Passando ao semestre seguinte o saldo de.....

5:773\$468

224:625\$556

Conselho fiscal

Na forma dos arts. 68 e 69 dos estatutos, deveis proceder á eleição dos membros do conselho fiscal por cessar o mandato dos actuaes.

Cumpre-me fazer sentir o reconhecimento a que fez jus o mesmo conselho pela sua valiosa cooperação sempre que foram invocados o seu parecer e auxilio de suas luzes.

Conselho de arbitros

De accôrdo com o que preceitua o art. 72 dos estatutos tendes de proceder á eleição dos cinco membros desse conselho.

Administração

Terminando seu mandato, a actual directoria agradece as provas de confiança e consideração de que foi alvo por parte dos Srs. accionistas.

Consigno e em prazer os bons serviços prestados pelos auxiliares da administração, que sempre mostraram dedicação e zelo no desempenho de suas funções.

Além dos dados expostos, a directoria de boamente vos fornecerá quaesquer esclarecimentos que vos forem precisos.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1906.— O presidente, J. L. Modesto Leal.

PARECER DO CONSELHO

Srs. accionistas.—De accôrdo e em obediencia á disposição do art. 119 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, os abaixo assignados, membros do conselho fiscal do Banco Hypothecario do Brazil, vcm trazer-vos o resultado do exame a que procederam no balanço do anno bancario, fechado em 31 de dezembro ultimo. O referido documento e annexos que lhes foram apresentados soffreram o necessario exame, sendo as verbas da receita e despeza postas em confronto com a escripturação de todos os livros, da qual emanaram, sendo reconhecida a sua exactidão, de modo a convencer que o referido balanço não é sinão a escripturação em resumo.

O trabalho do lançamento das operações etsá regularmente feito, não só pela clareza como pela nitidez, verificando-se que essas operações produziram um lucro de 224:625\$556, que foi distribuido de conformidade com a conta de lucros e perdas, passando o saldo para a conta do semestre seguinte.

Por essa conta teve a directoria margem para o dividendo dos dous semestres do anno.

Pelo numero de propriedades ruracs do bnco, cujo castoio é preciso attender para que ellas não se desvalorizem, levaris em devida conta a somma de cuidados da directoria e a vigilancia que é indispensavel manter para sua conservação, até que tempos melhores deem áquelles immoveis o seu justo valor.

Nesta conformidade, é o conselho de parecer:

1.º Que sejam approvados as contas da directoria e todos os seus actos na vigencia do anno bancario findo.

2.º Que fique consignado o merecimento apreo em que são tidos os bons serviços da directoria.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1906.— Francisco de Paula Mayrink. — Arthur Peixoto Thomaz Rabello.

TRANSFERENCIA DE ACCÕES DURANTE O ANNO DE 1905

Primeiro semestre	
Termos	Accões
19 por venda.....	13.331
1 por alvará.....	30
<hr/>	
20	13.361
Segundo semestre	
Termos	Accões
6 Por venda.....	295
1 por caução.....	100
7	395

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1905

Activo	
Accionistas.....	4.000:000\$000
Hypothecas ruracs.....	767:241\$180
Hypothecas industriaes.....	121:902\$460
Hypothecas urbanas.....	131:545\$940
Contractos de penhor agricola..	61:040\$000
Contractos de penhor mercantil..	260:000\$000
Propriedades ruracs.....	5.325:018\$859
Propriedades industriaes.....	101:034\$290
Propriedades urbanas.....	348:807\$390
Valores hypothecados.....	3.147:780\$547
Valores em penhor.....	796:500\$000
Contas correntes.....	1.435:908\$130
Contas correntes especiaes.....	273:144\$100

Contas correntes garantidas.....	75:000\$000
Debentures.....	73:195\$20
Lettras a receber.....	23:000\$000
Apolices da divida publica.....	26:853\$710
Inscrições do Banco da Republica.....	10:000\$000
Prestações a receber.....	322:965\$204
Carteira de credito real.....	444:912\$280
Carteira de credito popular.....	1.465:363\$970
Carteira do ex-Banco do Brazil..	875:866\$020
Carteira do ex-Banco dos E. U. do Brazil.....	1.023:936\$829
Carteira especial de auxilios á lavoura.....	437:900\$320
Caução da directoria.....	80:000\$000
Caixa.....	218:239\$347

210.817:608\$003

Carteira de Credito Real:		
Hypotheças ruraes.....	1.431:199\$470	
Hypotheças industriaes.....	169:750\$760	
Hypotheças urbanas.....	51:080\$600	
Valores hypothecados.....	3.168:000\$000	
Prestações a receber.....	666:563\$230	5.486:594\$060

Carteira de Credito Popular:		
Cauções.....	10:000\$000	
Titulos depositados.....	986:852\$800	
Titulos caucionados.....	5:113\$870	
Titulos em liquidação.....	1.463:124\$779	
Titulos vencidos.....	234:250\$200	
Penhores.....	2:390\$200	
Letras descontadas.....	415:312\$740	
Contas correntes garantidas.....	14:451\$940	3.131:496\$529

Carteira do ex-Banco do Brazil:		
Contas correntes garantidas.....	60:743\$870	
Letras descontadas.....	6:012\$780	
Hypotheças.....	117:665\$030	
Hypotheças de Credito Agricola..	691:444\$340	
Valores hypothecados.....	5.210:361\$400	
Prestações a receber.....	304:796\$490	6.481:023\$910

Carteira do ex-Banco dos E. U. do Brazil:		
Hypotheças urbanas.....	21:483\$010	
Hypotheças ruraes.....	1.002:453\$319	
Valores hypothecados.....	4.493:999\$350	
Prestações a receber.....	81:023\$505	5.598:962\$684

Carteira Especial de Auxilios á Lavoura:		
Letras a receber.....	123:075\$230	
Empréstimos por caução.....	47:60\$700	
Empréstimos hypothecarios.....	230:915\$601	
Valores hypothecados.....	1.503:000\$800	
Prestações a receber.....	255:273\$070	2.173:864\$701

Passivo		
Capital.....	8.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	330:247\$633	
Fundo de integralização de capital.....	755:120\$023	
Bonificação de letras hypothecarias.....	268:120\$286	
Acquisições.....	8.043:623\$543	
Garantia de hypotheças.....	3.147:783\$547	
Garantia de penhor.....	796:500\$000	
Prestações de hypotheças.....	322:905\$201	
Deposito da directoria.....	80:000\$000	
Porcentagem da directoria.....	4:51\$392	
Lucros e perdas.....	5:773\$463	
Dividendos:		
Não reclamados.....	13:108\$000	
O 13º a distribuir-se.....	80:000\$000	93:108\$000
		21.847:698\$093

Carteira de Credito Real:		
Letras hypothecarias emitidas.....	1.660:500\$000	
Letras hypothecarias sorteadas..	1:400\$000	
Amortizações.....	186:874\$230	
Juros a pagar de letras hypothecarias.....	24:907\$500	
Garantia de hypotheças.....	3.168:000\$000	
Carteira matriz.....	444:912\$230	5.486:549\$060

Carteira de Credito Popular:		
Valores caucionados.....	10:000\$000	
Depositantes.....	986:852\$800	
Depositos.....	50:000\$000	
Caixa Economica.....	148:796\$800	
Contas correntes de movimento	470:482\$959	
Carteira matriz.....	1.465:363\$970	3.131:496\$529

Carteira do ex-Banco do Brazil:		
Garantia de hypotheças.....	5.210:361\$400	
Prestações de hypotheças.....	394:796\$490	
Carteira matriz.....	875:866\$020	6.481:023\$910

Carteira do ex-Banco dos E. U. do Brazil:		
Garantia de hypotheças.....	4.493:999\$350	
Prestações de hypotheças.....	81:023\$505	
Carteira matriz.....	1.023:936\$829	5.598:962\$684

Carteira Especial de Auxilios á Lavoura:		
Garantia de hypotheças.....	1.508:000\$300	
Amortizações.....	227:963\$581	
Carteira matriz.....	437:900\$320	2.173:864\$701
		44.719:639\$977

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905.—*J. L. Modesto Leal*, presidente.—*Sebastião de Lemos*, chefe da contabilidade.

Braga, Carneiro & Comp.

(Sociedade em commandita por acções)

RELATORIO E CONTAS QUE TEEM DE SER APRESENTADOS NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 31 DE MARÇO DE 1906

Srs. accionistas—Temos ainda uma vez a satisfação de apresentar-vos contas que demonstram progresso e desenvolvimento dos interesses que nos foram confiados, podendo sem escrupulo manter a renda de 12 % para o capital commanditario.

A synopse dos resultados annuaes, desde a fundação da nossa sociedade, que appensamos ao balanço de 1905, demonstra o resultado dos nossos esforços melhor do que extensas exposições. Chamaremos apenas a vossa attenção para o insignificante augmento das despezas em proporção com o producto das operações realizadas.

Vem aqui a proposito mencionar os relevantes serviços dos Srs. Francisco Carneiro, Alberto Cadena e Arminio Carneiro, que justificam a nossa proposta, de accôrdo com a clausula oitava do contracto social, para serem admittidos como interessados nos negocios da casa desde o principio deste anno. Com relação ao anno de 1905, consideramos esses e outros empregados com gratificações proporcionaes aos seus esforços.

Notareis que as contas de lucros suspensos e reserva foram respectivamente creditados 14:821\$120 e 106:160\$190, tirados dos lucros. Entendemos ser imperativo reforçar cada vez mais essas contas, pois nem a administração da justiça pôde inspirar a desejada confiança—temos á espera de julgamento uma *acção summaria* intentada em abril de 1904—nem vemos nos nossos collegas commerciantes disposição firme de se opporem aos assaltos tão frequentes sob a fórma de propostas de concordata—males que já em anteriores relatorios temos deplorado.

Pelos nossos actos e por estas precauções, esperamos merecer a vossa approvação, que muito nos animará a proseguir na mesma rôta.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1906.—*Antonio Augusto de Oliveira Braga*.—*Manoel Rodrigues Carneiro Junior*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O exame da escripta e documentos relativos ao anno de 1905 nos confirma na opinião de que é prospero o estado da nossa sociedade e regular o seu funcionamento; sendo tranquillizadora a cautela com que a gerencia tem evitado especulações arriscadas.

Somos, portanto, de parecer que a assembléa geral dê a sua approvação ao relatório e contas apresentados, com um voto de louvor á gerencia pela firmeza da sua orientação.

Tendo apreciado tambem a posição actual dos negocios sociaes e em face das clausulas 5ª, 7ª e 8ª do contracto, julgamos que é de interesse para a sociedade a admissão dos interessados propostos pelos solidarios, entendendo, entretanto, que quanto á fixação das respectivas porcentagens, é preferivel que a assembléa geral resolva, tornando assim mais solemne o acto.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1906.

Barão de Peres da Silva,
Francisco Teixeira Leite Guimarães.

S. Paulo, 24 de março de 1906.

Alfredo Maia.

BALANÇO GERAL

LUCROS E PERDAS

Activo		
Fazendas geraes.....	458.823\$700	
Gêneros de nos-a conta.....	84.979\$100	
Reprêsentações.....	3.703\$300	
Consignações.....	10.611\$080	558.123\$560
<hr/>		
Devedores geraes.....	1.427.936\$610	
Contas correntes.....	32.481\$400	
Efeitos a receber.....	4.438\$620	1.624.833\$630
<hr/>		
Efeitos a cobrar.....	30.075\$520	
Efeitos em cobrança.....	7.865\$100	
Gastos de negocio.....	2.943\$380	
Seguros.....	396\$000	
Bemfeitorias e moveis.....	8.000\$000	
Obras no predio.....	16.24 \$900	65.535\$490
<hr/>		
Caixa: dinheiro em mão.....	10.089\$490	10.089\$490
		<hr/>
		2.258.634\$170

Credito		
Lucros verificados em diversas contas.....		958.294\$300
<hr/>		
Debito		
Despezas geraes.....	96.777\$790	
Amortização de bemfeitorias e moveis.....	1.134\$000	
Gastos de negocio, por liquidações realizadas.....	1.461\$150	99.372\$940
<hr/>		
Perdas em diversas contas liquidadas.....		32.273\$700
Premios e descontos—Socios.....	35.000\$000	
Diversas contas—Saldo.....	19.364\$800	54.364\$800
<hr/>		
Gratificações ao pessoal.....	25.978\$850	
Lucro distribuido aos socios.....	40.000\$000	65.978\$850
<hr/>		
Reserva para reforço desta conta.....		106.160\$190
Lucros suspensos.....		143\$820
		<hr/>
		358.294\$300

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 7 de março de 1906.— Antonio Augusto de Oliveira Braga.— Manoel Rodrigues Carneiro Junior.

Synopse dos lucros annuaes verificados desde 1900 até 1905, mostrando a proporção das despezas de administração e as importancias levadas ao credito da conta de reserva

Passivo		
Capital.....	500.000\$000	
Reserva.....	292.776\$500	
Lucros suspensos.....	30.676\$350	823.453\$850
<hr/>		
Contas correntes estrangeiras....	422.231\$930	
Ditas nacionaes.....	406.292\$150	828.574\$130
<hr/>		
Bancos.....	331.864\$190	
Efeitos a pagar.....	144.302\$730	476.166\$920
<hr/>		
Conta de deposito.....	97.751\$320	
Gratificações a pagar.....	25.978\$850	
Efeitos em cobrança.....	6.710\$100	130.440\$270
		<hr/>
		2.258.634\$170

	Lucros verificados	Despezas geraes	Reservas
			%
1900.....	112.100\$880	73.333\$850	65,42
1901.....	199.106\$510	74.775\$750	37,55
1902.....	224.443\$410	81.789\$180	36,44
1903.....	192.526\$090	81.752\$130	42,46
1904.....	328.832\$250	93.884\$070	28,55
1905.....	358.294\$300	96.777\$790	27,01
Capital inicial.....		400.000\$000	
Augmento em 1903.....		100.000\$000	
		<hr/>	500.000\$000
Reserva actual.....		292.776\$500	
Lucros suspensos.....		30.676\$350	
		<hr/>	323.453\$850
Proporção das reservas para o capital.....			64,63 %
Idem das reservas para os devedores geraes.....			20,38 %

Rio de Janeiro, 7 de março de 1906.— Antonio Augusto de Oliveira Braga.— Manoel Rodrigues Carneiro Junior.

Empresa Esperança Maritima

Sr. accionistas — Apresentando-vos o balanço e parecer do conselho fiscal relativo ás contas do anno findo, cumpro o dever de dar-vos alguns esclarecimentos dos negocios desta empresa em esse periodo, embora de vida normal.

Houve em os dous semestres decrescimento de renda motivado por diversos factores: menores fretes, sa'ra pequena e augmento de vapores de diversas empresas, algumas novas, sendo aquellas em numero não menor de doze que entraram para a cabotagem nacional, vindo de sua concorrência a depressão em os fretes e divisão da carga.

Devido a rigorosa economia e ser, como sabois, gratuito o cargo do presidente e os dos membros do conselho fiscal, nem pagarse aluguel de escriptorio, almoxarifado, etc., pode obter-se um lucro liquido que permittiu a distribuição de dividendo em os dous semestres do anno passado, levando-se a lucros e perdas o saldo restante. Attendendo á depreciação do material fluctuante, quer sob o ponto de vista do valor apreciavel das embarcações, quer para o seguro destas em diversas companhias e em a propria empresa, abateu-se em o balanço de 31 de dezembro 80:000\$ que foram retirados do excesso de lucros em diversos semestres.

O funAo de seguros está actualmente em 123.916\$370 pela responsabilidade que esta empresa tem tomado em seus vapores e em o lugar *Almirante*.

Este veleiro, adquirido em o anno findo, ficou por 30.000\$, custo e obras, dando bom resultado para o capital empregado.

Prosegue o resgate de accções por vós autorizado, faltando 230 em o valor nominal de 53.000\$ para completar a metade do capital social ou seja 500.000\$000.

Existindo em carteira 20 apolices de um conto de réis, de 1897, ao tempo de tornar-se conhecido que havia titulos falsos desse emprestimo ao portador, foram os mesmos apresentados em tempo competente á commissão de peritos nomeada pelo Sr. Ministro da Fazenda e julgados como de emissão clandestina, pelo que estão presos ao inquerito policial e aguardando solução do Governo.

Ainda pendem de julgamento do Supremo Tribunal as questões mantidas contra a Fazenda Nacional, relativamente aos quatro vapores que, após a terminação da revolta de 1893, foram retidos pelo Governo, sendo esse o motivo da reclamação.

De janeiro a dezembro fizeram-se oito transferencias de accções, sendo cinco por venda de 310 e tres por alvará correspondendo a 185.

Os dividendos distribuidos desde 20 de novembro de 1889 a 31 de dezembro de 1905 attingem a 810.820\$000.

Em seu parecer, vos dirá o conselho fiscal o que entender do exame da escripta e contas, para cujo fim não falta a seus illustres membros competência e boa vontade em o desempenho desse encargo.

Na reunião em que o presente relatório vos for apresentado tereis de eleger novo conselho, em obediência á lei.

Antes ou mesmo depois da prestação de contas do periodo decorrido a que venho de referir-me estou prompto a dar-vos quaesquer esclarecimentos que desejardes.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1906.— José Joaquim de Queiroz, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal examinou a escripturação, achando-a em dia e feita com ordem e clareza, de accôrdo com os documentos que deram origem aos lançamentos.

Acompanhou a distincta directoria durante o anno findo, em todos os actos de sua administração e é de parecer :

Que approveis o balanço e contas encerradas em 31 de dezembro proximo passado ; Que louveis a administração pelo bom andamento dos negocios da nossa empresa e pelas economias realizadas.

Rio de Janeiro, 20 do março de 1906.— Julio Miguel de Freitas & Comp. — Paulo Baptista da Silva.— A. Simonard.

BALANÇOS DE 1905

Activo

30 de junho 31 de dezembro

Material fluctuante.....	630.000\$000	550.000\$000
Ações resgatadas.....	412.000\$000	442.000\$000
Diversas contas.....	413.931\$250	379.115\$750
Estado de Sergipe.....	10.000\$000	22.500\$000
Seguro dos vapores.....	17.475\$920	17.723\$500
Ações caucionadas.....	10.000\$000	10.000\$000
Diversos ministerios.....	2.187\$000	1.800\$000
Almoxarifado.....	8.132\$720	6.372\$500
Seguros.....	952\$860	609\$000
Agencias.....	3.233\$310	2.912\$450
Receita a receber.....	1.940\$900	
Patacho Blumenau.....		6.861\$260
Caixa.....	5.232\$105	578\$400
	1.515.086\$065	1.440.472\$860

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000	1.000.000\$000
Fundo de reserva.....	200.000\$000	200.000\$000
Lucros e perdas.....	157.020\$230	76.332\$770
Seguros de c/própria.....	108.316\$670	114.816\$670
Dividendos.....	32.100\$000	27.900\$000
Caução dos directores.....	10.000\$000	10.000\$000
Agencias.....	5.803\$195	7.557\$930
Custeios.....	1.845\$970	3.865\$490
	1.515.086\$065	1.440.472\$860

Rio, 30 de dezembro de 1905.— J. M. Silva Lobo, director-gerente.

Demonstração da conta lucros e perdas

PRIMEIRO SEMESTRE

Debito

Imposto sobre dividendo.....	772\$500
Excedente de 30.000\$, custo e obras do lugar <i>Almirante</i>	737\$330
Impostos pagos pelas agencias.....	3.447\$350
Diversas verbas de exercicios findos..	915\$000
Sellés para transferencia de ações...	20\$900
Honorarios do gerente.....	7.590\$000
Concertos e dique.....	19.576\$200

Despezas geraes.....	16.214\$640
Federal, saveiro.....	900\$000
Lancha <i>Esperança</i> , saldo, custeio.....	577\$960
Faltas e avarias.....	120\$360
Dividendo de 10\$ por acción.....	29.400\$000
Saldo para o 2º semestre.....	157.020\$230
	237.203\$870

Credito

Saldo de 1904.....	123.361\$760
Bonus de seguros.....	1.690\$000
Diferença de preço em ações.....	1.250\$000
Lucro na compra e venda de apolices..	1.020\$000
Pela venda de um gruncho.....	250\$000
Lucro em re-seguros.....	143\$740
Balançamento do almoxarifado.....	3.534\$550
Juros e descontos.....	12.037\$145
Saldo de custeios.....	93.910\$675
	237.203\$870

SEGUNDO SEMESTRE

Debito

Imposto sobre dividendo.....	735\$000
Liquidação da questão com Arp & Comp.....	700\$000
Impostos pagos pelas agencias.....	1.395\$000
Diversos pagamentos de exercicios findos.....	1.330\$430
Liquidação de uma questão.....	350\$000
Honorarios do gerente.....	7.500\$000
Abatimento no material fluctuante..	80.000\$000
Despezas geraes.....	16.475\$990
Concertos e dique.....	18.219\$230
Faltas e avarias.....	82\$200
Dividendo de 10\$ por acción.....	27.900\$000
Saldo para 1905.....	85.966\$700
	240.674\$550

Credito

Saldo do 1º semestre.....	157.020\$230
Bonus de seguros.....	675\$000
Diferença de preço em ações.....	765\$000
Pela venda de um eixo.....	100\$000
Diversos lançamentos.....	319\$070
Por acerto da conta seguros dos vapores.....	8.093\$730
Lucro em re-seguros.....	185\$660
Saldo de custeios.....	50.778\$095
Juros e descontos.....	11.190\$785
Lancha <i>Esperança</i> , lucro liquido.....	1.852\$459
Resultado entre receita e despeza....	9.633\$930
	240.674\$550

Rio, 30 de dezembro de 1905.— J. M. Silva Lobo, director-gerente.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.565 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Deposito ou caixa aperfeçoada para um systema de entrega de encomendas». Invenção de José Soares Gonçalves de Carvalho, domiciliado nesta cidade

A minha invenção consiste em um systema de deposito ou caixa fixa collocada em qualquer parte interior de um edificio, ou de um recinto fechado, combinado, de modo que se possa abrir tanto da parte interior como da parte exterior do edificio ou do recinto, para o fim que passo a expor:

Pela parte da caixa, abrindo-se do lado interior do edificio, o morador deixa por escripto suas ordens ou encomendas; da parte exterior a pessoa encarregada de recolher as ordens abre a caixa fechada por fechadura ou cadeado, de que tem a chave e retira essas ordens. Mais tarde essa pessoa ou seus prepostos, da parte exterior do edificio ou recinto, torna a abrir a caixa, nella colloca os objectos encomendados e fecha-a com cui-

dado. Quando o morador precisa, abre a caixa pelo lado do interior do edificio, retira os objectos nella depositados e assim por deante.

No desenho annexo as figs. 1 e 2 representam, em vista obliqua, dous especimenes de caixas realizando a invenção. Referindo-me á fig. 1: A, é uma caixa em forma de chalet, podendo ter qualquer outra forma conveniente, cuja cobertura fornece a tampa articulada, por dobradiça 1 ou de outro modo ao corpo b da caixa A, na face 2 por exemplo; na face opposta 3 existe uma fechadura 4, ou qualquer outro meio analogo, permitindo manter a tampa, em posição fechada, sobre o corpo da caixa. Na face 2 existe uma abertura dando accesso á caixa e provida de uma porta 5 dotada de uma fechadura a cadeado 6, por exemplo, ou de qualquer outro meio de fechamento. Esta porta está articulada por dobradiças 7 ao corpo da caixa. Em poder do encarregado dos pedidos e encomendas fica a chave da fechadura 4, ficando o morador com a do cadeado 6.

O deposito da caixa collocar-se-ha em qualquer parte do edificio ou recinto, junto á porta, portão, cancella, janella, grade, etc., segundo as maiores conveniências, de modo

que, conservando-se fora do edificio a pessoa encarregada das encomendas, possa alcançar a fechadura 4 de que tem a chave, levantar a tampa e depositar na caixa as encomendas pedidas.

Essa caixa ou deposito poderá ser de qualquer material e tamanho; podendo suas formas e dimensões ser modificadas com tanto que não se altere o systema. Nessa caixa ou deposito poderão tambem ser abertas uma ou duas aberturas para correspondencia como representado aqui, a titulo de exemplo, na fig. 2. c e c' são as duas aberturas correspondentes a respectivos compartimentos m, n, o, p e m', n', o', p' formado no interior da caixa, como indicado em linhas pontuadas, os quaes são fechados ou abertos pela porta 5 da qual o morador só possui a chave do cadeado 4.

A caixa ou deposito será provida si for conveniente de aparelhos de segurança electricos ou outros, dando alarme em caso de violação, estando estes aparelhos em conexão ou não com outros para o mesmo fim, situados no interior do edificio.

Em resumo, reivindico, como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um deposito ou caixa aperfeçoada para um systema de entregar encomendas

caracterizada pela combinação, com o corpo aberto *b* da dita caixa, de uma tampa *a* articulada por meio de dobradiças *l* ou por outro meio equivalente, ao corpo *b* desta caixa e provida de meios de fechamento, como uma fechadura *4* por exemplo, para prendel-a em posição fechada sobre o corpo da caixa *b*; uma abertura praticada em uma face do corpo da caixa, de preferência na face *2* opposta á da fechadura mencionada; sendo a dita abertura provida de uma porta *5* dotada de uma fechadura *6*, ou de outro meio de fechamento equivalente, cuja chave é de forma differente da da fechadura *4* da tampa *a*, servindo a dita abertura para introduzir os pedidos e retirar as encomendas;

2º, com a caixa *a* acima reivindicada, a combinação de compartimentos como *m, n, o, p*, e *m' n' o' p'*, destinados á correspondencia, providas de aberturas de entrada como *c e c'* e combinados com a porta *5*, dando accesso ao compartimento das encomendas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1906. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

N. 4.566 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo capello para alambique, denominado capello Progresso». Invenção de F. Merola & Failage, domiciliados na cidade de Passos, Estado de Minas Geraes*

A invenção tem por objecto um novo capello para alambique, destinado a ser adaptado a qualquer caldeira de capacidade média de 1.500 litros, por exemplo, á qual se fixa, pela sua parte inferior juxtaposta á bocca da mesma caldeira, por qualquer meio conveniente, permitindo o emprego deste apparatus produzir mais 50 % de aguardente do que produzem os capellos communs.

Este capello, como representado no desenho annexo, a titulo de exemplo, pelas figs. 1 e 2, em secção vertical axial e em plano respectivamente, compõe-se: 1º, de um crivo circular *r* abrangendo toda a secção do corpo cylindrico *b* do apparatus que se fixa, por meio de flanges, ou por outro meio, na bocca da caldeira; 2º, de um prato *l* com orificio central *3* do qual se projecta para cima de uma parede circular *2* coberta por um chapéo *d* suspenso por cima da dita parede e preso ao prato por grampos ou patilhas apropriadas como indicado figs. 3; 3º de um outro prato *2*, acima do primeiro e inteiramente identico a este, encimado por um funil invertido *2*, cuja bocca abrange toda a secção do corpo cylindrico, abrindo em uma chaminé central *y* terminando-se no meio de uma esphera *c* que chamamos «condensador instantaneo». Desta esta esphera parte uma serpentina *s*, de uma volta, contida em uma ampliação, em forma de bacia *a*, do corpo cylindrico *b*. Essa serpentina termina em *g* em um tubo de escoamento do producto distillado. *v* é um vaso, que fica no interior da caldeira do alambique, no qual se acha a extremidade inferior de um tubo aberto *n*, dito de retorno, atravessando o crivo *r* e o primeiro prato *l*. O prato *2* é tambem provido de um tubo de retorno *m* situado em posição diametralmente opposta á do tubo *n*. Em *o* ha uma abertura para esvasiar o deposito de agua de esfriamento formado pela parte superior do corpo cylindrico, a bacia *a* e o funil *z*. Esta agua, recebida na parte superior da esphera, se escoo pelo cano de sobra *f*.

Funcionamento — Estando o capello adaptado á caldeira, os vapores provenientes do caldo de canna, fermentado e aquecido, que contiver a caldeira, atravessam o crivo

e os pratos *l* e *2* pelos orificios *3*, indo se condensar na esphera *c* de onde correm assim para a serpentina *s* da qual sahem completamente condensado em *g*.

Funcção do crivo. Elle serve para evitar que particulas contidas no caldo vão obstruir os canos superiores.

Funcção dos pratos. E' a parte-essencial de nosso invento. Quando os vapores tomam todo o capello dá-se a condensação de parte delles nos primeiros e segundo pratos. Essa condensação é de aguardente de grão inferior que retrograda, passando successivamente pelos tubos de retorno *m* e *n*, pelo vaso *v*, e derramando-se deste ultimo na caldeira.

Os pratos podem ser em numero superior a dous conforme o tamanho do apparatus. Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um novo capello para alambique:

1º, com um corpo cylindrico vertical *b* se adaptando pela sua parte inferior á bocca da caldeira do alambique e formando na sua parte superior, ampliada em forma de bacia *a*, um deposito de agua para esfriamento, a combinação de um crivo, como *r*; pratos, como *l* e *2*, dotados de orificio central de passagem de vapores *3* com parede *c* combinada com um chapéo anteparo e providos de tubos de retorno, como *m* e *n*; e um funil *2*, com chaminé *y*, formando o tecto do capello; um condensador instantaneo *c* constituído por uma esphera combinada com a chaminé *y* e com uma serpentina *s* de condensação e descarga do producto acabado;

2º, a combinação da parte superior do corpo cylindrico *b* do capello, projectando-se para cima em forma de bacia *a*, com um funil invertido *2*, sua chaminé *y* e a esphera de condensação *c* para formar um deposito de agua corrente de esfriamento;

3º, com o tubo de retorno *n* do prato inferior do apparatus a combinação de um vaso, como *v*, situado na caldeira do alambique. — Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1906. — Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

N. 4.567 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Systema Aperfeçoado de Fogão Economico». Invenção de Camillo Cristaldi, domiciliado nesta cidade.*

A invenção tem por objecto um novo systema de fogão cujo um especimen se acha representado, a titulo de exemplo, no desenho annexo, pelas figs. 1, 2 e 3 em elevação lateral, em secção por *a b* da fig. 3 e em plano respectivamente.

No corpo do fogão, feito de alvenaria, A é a fornalha e B o cinzeiro, separados por uma parede refractaria *l* do forno C, encimando a estufa D. E é uma assadeira, representada em separado pela fig. 5 e F a porta do cinzeiro da mesma. G é um fogareiro, para carvão de lenha, descançando na alvenaria refractaria e dotado de uma caixa cinzeiro corredia *4*. I é a chapa do fogão formando tecto de uma conducta *f*, partindo da fornalha em que se acham os tectos do forno da assadeira e a face superior do fogareiro. Essa conducta conduz directamente aos ramaes *m e n* da chaminé pelas aberturas *m' e n'* e communica com o ramal *r* por intermedio da conducta *r* de aquecimento do forno e da estufa. Os ramaes *m, n e o* são providos de registros de tiragem não representados. P é a caldeira, separada da fornalha por uma parede refractaria *2*. R é uma pia formando o tecto de um receptaculo *S*, com porta *s*, para combustivel.

A face exterior do fogão é revestida de ladrilhos *3*, de preferencia esmaltados, sustentados por paredes *4* separadas da alvenaria do fogão por um espaço isolador *t*, para

evitar assim a irradiação do calor pelas ditas paredes. Para melhor concentrar o calor no interior do fogão e evitar irradiações exteriores, póde a face exterior das portas de fornalha, cinzeiro, forno, estufa, etc., ser revestida com materias isolantes, como madeira, amiantho, etc., apparecendo á vista ou recobertas de folhas metallicas simples ou esmaltadas, quzendo.

A assadeira é formada em uma camara de chapa de ferro *6* por uma grelha *7* destinada a receber o combustivel e por uma grelha *8*, de preferencia corredia, em cantoneiras de descanço *9*, destinada a receber as peças para assar. Nas paredes da camara, entre as grelhas *7* e *8* existem aberturas *10* abrindo nos canaes *11* e *12*, desembocando no conducto *f*; por este meio a tiragem se effectua como indicado pelas setas *v*, de modo que as fumaças ou exhalações do brazeiro sejam por completo arredadas das peças que se assam.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção, em systema aperfeçoado de fogão economico:

1º, a combinação em um corpo de alvenaria, de partes como uma fornalha, um forno, uma estufa, uma assadeira, um fogareiro, uma caldeira e uma pia formando o tecto de um receptaculo para o combustivel.

2º, a applicação de ladrilhos, azulejos, placas esmaltadas, etc., supportados nas faces lateraes do fogão por paredes finas, como *4*, separadas do corpo de alvenaria por espaços isoladores do calor, como *t*;

3º, a applicação nas portas dos cinzeiros, fornalha, forno, assadeira, etc., de revestimento isolador do calor, apparecendo a vista ou revestido, por sua vez, com placas metallicas simples ou esmaltadas;

4º, a applicação de uma assadeira constituida por uma camara de folha metallica, combinada com uma grelha para combustivel e uma grelha de supporte das peças para assar, situada a distancia conveniente acima da primeira. A camara, trazendo, em suas paredes, orificios situados entre as grelhas e em conexão com a chaminé do fogão;

5º, a applicação de um fogareiro, como G, abrindo na conducta de aquecimento da chapa do fogão, combinado com uma caixa de cinzeiro corredia H;

6º, a applicação de uma pia formando parte integrante do fogão;

7º, a conexão da conducta *f* de aquecimento da chapa com a chaminé geral, por intermedio de ramaes *m, n e o*, permitindo á vontade a comunicação directa ou não desta conducta com a chaminé;

8º, a applicação de alvenaria de material refractario combinada com as partes (fornalha, assadeira, etc.) submettida ao calor e com a alvenaria commum do corpo do fogão.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1906. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

N. 4.568 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeçoamentos em ejectores». Invenção da Société Anonyme Westinghouse, domiciliada em Paris, e Maurice Leblanc, domiciliado em Auteuil (França)*

Em nossa patente n. 4.105, de 27 de junho de 1904, descrevemos um systema de esfriamento de uma corrente de agua, consistindo em fazer evaporar, no vacuo creado por um ejector a vapor, uma certa parte da agua fornecida.

Dependendo essencialmente a efficacia deste systema das qualidades do ejector, aperfeçoamos este apparatus com o duplo fim de crear um vacuo mais consideravel

no recipiente em que funcionava e receptor e melhorar o rendimento.

Nossa patente n. 4105 tinha particularmente em vista aparelhos domésticos para que empregávamos, como fonte de energia, vapor à pressão atmosférica. Para determinar a corrente deste vapor, era necessário supprir a sua falta de pressão, pelo que a fizemos aspirar em uma tromba percorrida por uma corrente de água alimentada sob pressão.

Tendo tratado depois de aparelhos industriais alimentados por caldeiras de alta pressão, tornava-se então inútil, para determinar a corrente do vapor da água, estabelecer previamente um vacuo. O aparelho que construímos é tão simples quanto possível, sendo o vapor lançado no ejector que aspira e recalca directamente na atmosphera, não só o vapor e o ar que este deve arrastar, como também sua água de condensação.

Em geral, o ejector dispõe-se do seguinte modo (fig. 1): Em uma camara A que comunica por uma tubulura B com o recipiente C, em que se deseja fazer o vacuo, penetra uma tuyere D, pela qual chega, quer o vapor proveniente de uma caldeira, quer uma corrente de ar ou gazes comprimidos, quer um liquido sob pressão. Desemboca D em frente de um cone convergente E, chamado misturador, em que o fluido arrastante se mistura com o fluido arrastado. O cone E continua-se por um conducto F, chamado difusor, e constituido geralmente por um cone divergente e o difusor F desemboca em um recinto G, de pressão constante, que pôde ser a atmosphera.

Na tuyere D a energia transformavel do fluido arrastante torna-se disponível sob forma de força viva e aquelle fluido escoando-se arrasta o fluido contido na camara A e que provém do recipiente C.

Os fluidos arrastante e arrastado misturam-se no cone E, de modo a formar um fluido homogeneo de que todas as partes teem a mesma velocidade e finalmente a força viva desta mistura transforma-se em trabalho de compressão no difusor F.

As tuyeres de ejectores com a condição de terem as dimensões estabelecidas pelos principios da thermo-dinamica, quando se trata de fluidos compressiveis e segundo as regras deduzidas pelo Sr. Rateau (*Annales des Mines* de janeiro de 1902), teem rendimento muito elevado.

A perda de energia que se soffre no misturador, emquanto se uniformizam as velocidades dos fluidos arrastados, é determinada pelas leis da mecanica e depende do peso que arrasta cada kilogramma de fluido arrastante. E' quasi impossivel melhorar o rendimento da tuyere e do misturador.

Pelo contrario, com a forma de cone divergente que se dá geralmente ao difusor, sómente se pôde ter rendimento, sendo compressivel a mistura fluida que o atravessa, quando a relação das pressões, da entrada e sahida da mesma, for, pelo menos, igual a 0,5.

Diminue muito rapidamente o rendimento quando decresce essa relação, sendo que em todos os casos que consideramos, a relação havia sempre de ser minima.

Supponhamos, por exemplo, uma tuyere pela qual se escape vapor tomado em uma caldeira à pressão P e que desemboca em um recipiente a pressão p.

Sabe-se (v. Rateau, *Annales des Mines* de janeiro de 1902), que, emquanto a pressão p for maior que 0,58 P, a tuyere deve ser convergente (fig. 2). (Em se tratando de ar comprimido, de se substituir o n. 0,58 por 0,52).

Si a pressão for menor que 0,59 P, a tuyere deve-se compôr de duas partes, uma convergente e outra divergente (fig. 3).

A pressão na garganta da tuyere, isto é, no ponto de junção de suas partes convergentes e divergentes é sempre igual a 0,58 P, seja qual for a pressão para baixo.

Si a tuyere for prolongada de modo que o vapor tome, ao sair, uma pressão exactamente igual à pressão para baixo, a força viva que possuiu naquele momento ha de ser muy sensivelmente igual ao trabalho que poderia effectuar em uma machina perfeita, cuja caldeira estivesse à pressão P e o condensador à pressão p.

Supponhamos agora que se queira utilizar esta força viva para fazer voltar o vapor sahido da tuyere, do meio de pressão P a um meio de pressão mais elevada.

Si a tuyere e o difusor tivessem rendimentos iguaes a 1, o vapor podia voltar à caldeira com a pressão P. Seguir-se-hia que, chegado a uma posição intermediaria p' no difusor, o vapor teria a mesma velocidade e a mesma densidade que na tuyere precedente, no caso de ter tido a mesma pressão. Por conseguinte, o difusor deveria offerrecer na passagem do vapor, a pressão p', a mesma secção que a tuyere; em outras palavras, deveria o difusor ter o perfil da tuyere, devendo, portanto, ser simplesmente constituido por um cone divergente, cada vez que se tivesse $p > 0,58 P$, e consistir em um cone convergente seguido de um cone divergente, quando se tivesse $p < 0,58 P$.

Para simplificar o raciocinio, suppozemos serem os rendimentos da tuyere e do difusor iguaes a 1, pouca modificação hão de soffrer as nossas conclusões si estes rendimentos se conservarem elevados. Sendo pequena a relação $\frac{p}{P}$ o difusor se deveria

compôr de um cone convergente alto, seguido de um cone divergente pequeno (fig. 4), e o diametro do orificio de entrada do difusor ter grandes dimensões relativamente ao da garganta.

A pressão deveria variar ao longo da tuyere e do difusor de ejector, quando em em serviço, segundo a curva da fig. 4.

Tal não se dá, porém, como prova a experiencia; assim disposto, o difusor obstruir-se-hia, de alguma sorte, elevando-se bruscamente a pressão na vizinhança immediata de seu orificio, e comportando-se o resto do difusor como um cone de Venturi, em que a pressão passaria por um minimo, no ponto da garganta.

Seria a obstrucção devida ao facto de se elevar a pressão nas partes largas do difusor, em vez de se elevar principalmente nas partes estreitas, havendo como resultado um consumo muito maior de quantidade de movimento, e, portanto, de força viva, para vencer uma mesma diferença de pressão.

Evitamos esta obstrucção, impedindo a pressão de se elevar em grão muito rapido na parte convergente do difusor e dispondo este como representa a fig. 5.

A parte convergente de nosso difusor é composta de uma serie de troncos de cone F1, F2, F3, F4, F5, F6, F7, F8, F9, F10, F11, F12, F13, F14, F15, F16, F17, F18, F19, F20, F21, F22, F23, F24, F25, F26, F27, F28, F29, F30, F31, F32, F33, F34, F35, F36, F37, F38, F39, F40, F41, F42, F43, F44, F45, F46, F47, F48, F49, F50, F51, F52, F53, F54, F55, F56, F57, F58, F59, F60, F61, F62, F63, F64, F65, F66, F67, F68, F69, F70, F71, F72, F73, F74, F75, F76, F77, F78, F79, F80, F81, F82, F83, F84, F85, F86, F87, F88, F89, F90, F91, F92, F93, F94, F95, F96, F97, F98, F99, F100, F101, F102, F103, F104, F105, F106, F107, F108, F109, F110, F111, F112, F113, F114, F115, F116, F117, F118, F119, F120, F121, F122, F123, F124, F125, F126, F127, F128, F129, F130, F131, F132, F133, F134, F135, F136, F137, F138, F139, F140, F141, F142, F143, F144, F145, F146, F147, F148, F149, F150, F151, F152, F153, F154, F155, F156, F157, F158, F159, F160, F161, F162, F163, F164, F165, F166, F167, F168, F169, F170, F171, F172, F173, F174, F175, F176, F177, F178, F179, F180, F181, F182, F183, F184, F185, F186, F187, F188, F189, F190, F191, F192, F193, F194, F195, F196, F197, F198, F199, F200, F201, F202, F203, F204, F205, F206, F207, F208, F209, F210, F211, F212, F213, F214, F215, F216, F217, F218, F219, F220, F221, F222, F223, F224, F225, F226, F227, F228, F229, F230, F231, F232, F233, F234, F235, F236, F237, F238, F239, F240, F241, F242, F243, F244, F245, F246, F247, F248, F249, F250, F251, F252, F253, F254, F255, F256, F257, F258, F259, F260, F261, F262, F263, F264, F265, F266, F267, F268, F269, F270, F271, F272, F273, F274, F275, F276, F277, F278, F279, F280, F281, F282, F283, F284, F285, F286, F287, F288, F289, F290, F291, F292, F293, F294, F295, F296, F297, F298, F299, F300, F301, F302, F303, F304, F305, F306, F307, F308, F309, F310, F311, F312, F313, F314, F315, F316, F317, F318, F319, F320, F321, F322, F323, F324, F325, F326, F327, F328, F329, F330, F331, F332, F333, F334, F335, F336, F337, F338, F339, F340, F341, F342, F343, F344, F345, F346, F347, F348, F349, F350, F351, F352, F353, F354, F355, F356, F357, F358, F359, F360, F361, F362, F363, F364, F365, F366, F367, F368, F369, F370, F371, F372, F373, F374, F375, F376, F377, F378, F379, F380, F381, F382, F383, F384, F385, F386, F387, F388, F389, F390, F391, F392, F393, F394, F395, F396, F397, F398, F399, F400, F401, F402, F403, F404, F405, F406, F407, F408, F409, F410, F411, F412, F413, F414, F415, F416, F417, F418, F419, F420, F421, F422, F423, F424, F425, F426, F427, F428, F429, F430, F431, F432, F433, F434, F435, F436, F437, F438, F439, F440, F441, F442, F443, F444, F445, F446, F447, F448, F449, F450, F451, F452, F453, F454, F455, F456, F457, F458, F459, F460, F461, F462, F463, F464, F465, F466, F467, F468, F469, F470, F471, F472, F473, F474, F475, F476, F477, F478, F479, F480, F481, F482, F483, F484, F485, F486, F487, F488, F489, F490, F491, F492, F493, F494, F495, F496, F497, F498, F499, F500, F501, F502, F503, F504, F505, F506, F507, F508, F509, F510, F511, F512, F513, F514, F515, F516, F517, F518, F519, F520, F521, F522, F523, F524, F525, F526, F527, F528, F529, F530, F531, F532, F533, F534, F535, F536, F537, F538, F539, F540, F541, F542, F543, F544, F545, F546, F547, F548, F549, F550, F551, F552, F553, F554, F555, F556, F557, F558, F559, F560, F561, F562, F563, F564, F565, F566, F567, F568, F569, F570, F571, F572, F573, F574, F575, F576, F577, F578, F579, F580, F581, F582, F583, F584, F585, F586, F587, F588, F589, F590, F591, F592, F593, F594, F595, F596, F597, F598, F599, F600, F601, F602, F603, F604, F605, F606, F607, F608, F609, F610, F611, F612, F613, F614, F615, F616, F617, F618, F619, F620, F621, F622, F623, F624, F625, F626, F627, F628, F629, F630, F631, F632, F633, F634, F635, F636, F637, F638, F639, F640, F641, F642, F643, F644, F645, F646, F647, F648, F649, F650, F651, F652, F653, F654, F655, F656, F657, F658, F659, F660, F661, F662, F663, F664, F665, F666, F667, F668, F669, F670, F671, F672, F673, F674, F675, F676, F677, F678, F679, F680, F681, F682, F683, F684, F685, F686, F687, F688, F689, F690, F691, F692, F693, F694, F695, F696, F697, F698, F699, F700, F701, F702, F703, F704, F705, F706, F707, F708, F709, F710, F711, F712, F713, F714, F715, F716, F717, F718, F719, F720, F721, F722, F723, F724, F725, F726, F727, F728, F729, F730, F731, F732, F733, F734, F735, F736, F737, F738, F739, F740, F741, F742, F743, F744, F745, F746, F747, F748, F749, F750, F751, F752, F753, F754, F755, F756, F757, F758, F759, F760, F761, F762, F763, F764, F765, F766, F767, F768, F769, F770, F771, F772, F773, F774, F775, F776, F777, F778, F779, F780, F781, F782, F783, F784, F785, F786, F787, F788, F789, F790, F791, F792, F793, F794, F795, F796, F797, F798, F799, F800, F801, F802, F803, F804, F805, F806, F807, F808, F809, F810, F811, F812, F813, F814, F815, F816, F817, F818, F819, F820, F821, F822, F823, F824, F825, F826, F827, F828, F829, F830, F831, F832, F833, F834, F835, F836, F837, F838, F839, F840, F841, F842, F843, F844, F845, F846, F847, F848, F849, F850, F851, F852, F853, F854, F855, F856, F857, F858, F859, F860, F861, F862, F863, F864, F865, F866, F867, F868, F869, F870, F871, F872, F873, F874, F875, F876, F877, F878, F879, F880, F881, F882, F883, F884, F885, F886, F887, F888, F889, F890, F891, F892, F893, F894, F895, F896, F897, F898, F899, F900, F901, F902, F903, F904, F905, F906, F907, F908, F909, F910, F911, F912, F913, F914, F915, F916, F917, F918, F919, F920, F921, F922, F923, F924, F925, F926, F927, F928, F929, F930, F931, F932, F933, F934, F935, F936, F937, F938, F939, F940, F941, F942, F943, F944, F945, F946, F947, F948, F949, F950, F951, F952, F953, F954, F955, F956, F957, F958, F959, F960, F961, F962, F963, F964, F965, F966, F967, F968, F969, F970, F971, F972, F973, F974, F975, F976, F977, F978, F979, F980, F981, F982, F983, F984, F985, F986, F987, F988, F989, F990, F991, F992, F993, F994, F995, F996, F997, F998, F999, F1000.

mente da carga da valvula que põe em comunicação estas duas camaras, limitando-se, ao mesmo tempo e do mesmo modo, a diferença de pressão entre as extremidades de um dos troncos de cone F1, F2, etc.

Designando por p a diferença de pressão entre as extremidades de um desses troncos de cone, por G sua secção de entrada, por m a massa do fluido que o atravessa durante cada segundo e por A V a diminuição de velocidade que soffre o fluido ao atravessá-lo, teremos:

$$m A V < 6p$$

sendo todas as outras secções deste tronco de cone menores que a secção de entrada G.

Regulamos as cargas das velocidades de modo a augmentar a pressão ao longo de nosso difusor, a proporção que diminue sua secção, segundo uma lei que se ha de approximar tanto mais da lei acima definida, que daria o melhor resultado, quanto mais longe for levado o sectionamento do difusor.

Na fig. 5, as valvulas são constituidas por placas moveis em redor de uma charneira; obturam um orificio aberto nas paredes das divisões que as supportam e obedecem á acção de peso. Este systema de valvulas é somente indicado a titulo de exemplo, podendo ser qualquer.

Suppozemos que cada camara fosse ligada á camara precedente por uma valvula; pôde-se, porém, pôr todas as camaras em relação com aquella em que a pressão deve ser mais baixa, regulando-se convenientemente a carga das valvulas.

Este modo de disposição da parte convergente de um difusor applica-se sempre que for compressivel a mistura de fluido que deve atravessar o difusor, quer se trate de uma tromba em que um liquido arraste um gaz ou vapor qualquer, ou de um objecto em que uma corrente de gaz e vapor arraste um gaz ou vapor reciprocamente, ou um liquido qualquer.

Applica-se a fortiori esta disposição, quando toda a força viva da mistura que entra no orificio não ha de ser utilizada para comprimi-la, devendo-se reservar uma parte dessa força viva para effectuar um trabalho qualquer, como, por exemplo, quando se usa um ejector a vapor para aspirar ou premer outro vapor, e depois aspirar e recalcar na atmosphera o liquido que serviu para condensal-os.

E' este o caso mais geral que temos de considerar e para este fim imaginamos o systema de ejector (fig. 6) dotado de uma tuyere D, cuja secção de garganta se pôde variar a vontade, enterrando-se nella mais ou menos uma agulha X, por meio de um mecanismo apropriado, afim de facilitar seu escorvamento. Poder-se-hia tambem conservar constante a secção da garganta, adoptando um dispositivo que permita avançar ou recuar a tuyere em relação á entrada do difusor.

A parte convergente deste difusor comprehende em geral um primeiro tronco de cone convergente E, seguido do misturador e de extremidade aberta, de modo a não se poder elevar a pressão nelle. Comprehede depois uma serie de troncos de cone F1, F2, F3, F4, F5, F6, F7, F8, que desemboca em camaras H1, H2, H3, communicando entre si por valvulas 11, 12, 13.

Na fig. 3 do ejector em secção vertical, as camaras H1, H2, H3 são cylindricas e as valvulas consistem em simples rodellas circulares, guiadas em seu curso por uma parte cylindrica corredia ao longo de cylindros fixos que circulam os troncos de cone F1, F2, F3.

Apezar de se acharem representados somente tres troncos de cone, seu numero pôde

ser qualquer, sendo preferível que seja o maior possível.

Si a mistura fluida que atravessa o diffusor não for condensavel ou não tiver de ser condensada; continuar-se-ha simplesmente a parte convergente do condensador por um cone divergente.

Suppondo-se que se escôo vapor de agua da tuyera D e este vapor arraste outro vapor de agua conduzido á camara A pelo conducto B, ha de chegar um momento em que a mistura de vapor que tiver penetrado no diffusor terá uma pressão igual á tensão de vapor da agua de condensação, de que se poderá dispôr. Supponhamos que tal aconteça á sahida do tronco de cone F3. Poderemos fazer desembocar este tronco de cone no meio de outro tronco de cone J1; o espaço annular existente entre estes dous troncos de cone, communicará por um conducto K com a fonte de agua de condensação. Operar-se-ha a condensação, quer no cone J1, quer nos cones seguintes J2, J3.

Limitaremos como precedentemente e pelosmesmos meios, o emprego de valvulas 13, 14 e 15, a elevação de pressão nos cones J1, J2, J3 e chegaremos finalmente á pressão atmospherica na extremidade do cone J4.

Quando se dispõe de agua de condensação sob pressão, o systema precedente se escorva por si mesmo, com a condição, todavia, de manobrar a agulha da tuyera D.

Si assim não fosse e devesse ser aspirada a agua de condensação, seria necessario que, no momento do escorvamento, a pressão de vapor na extremidade do tronco de cone F3, se achasse superior á pressão atmospherica de uma quantidade sufficiente, para que o escoamento de vapor pudesse realizar no conducto X um vacuo susceptível de determinar a elevação da agua. Seria necessario, para este fim, que o reservatorio, a que vae ter o conducto B, fosse susceptível de resistir a uma pressão notavelmente superior á pressão atmospherica, enquanto, em serviço normal, deveria, pelo contrario, resistir ao vacuo.

Para evitar este inconveniente, é preferível fazer desembocar o cone J4 no meio de um ejector de vapor pequeno L, que desemboca na atmospherica em M e é alimentado por um conducto K. Este pequeno ejector serve simplesmente para escorvar, o conducto K e suprime-se assim que a agua sahe em M.

O aparelho que acabamos de descrever foi concebido especialmente para produzir, por meio de uma corrente de vapor, um vacuo bastante consideravel para determinar a ebullicão não sómente da agua a 0°, como tambem de gelo ou agua carregada de saes que a tornam incongelavel a temperaturas inferiores a 0° C.

Fica bem entendido que nosso systema de diffusor aperfeiçoado pode applicar-se a qualquer aparelho de jacto destinado a fazer passar uma mistura de fluido compressível, de que uma parte pode ser liquida, de um reservatorio sob certa pressão a um reservatorio com pressão superior, quer se trate de estabelecer o vacuo em um recipiente ou effectuar uma compressão em um recipiente.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n. 9.233, de 28 de junho de 1884 e n. 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da França em 29 de novembro de 1905.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma tuyere convergente e divergente de um ejector ou aparelho de jacto semelhante para fluidos compressiveis, a divisão da parte convergente da tuyere em uma serie de secções separadas, e mesio

para regular automaticamente a pressão no orificio de sahida de cada secção separada;

2º, em um ejector ou aparelho analogo para fluidos compressiveis, tendo uma tuyere convergente e divergente, a combinação com a parte divergente da tuyere, de uma serie de troncos de cone separados cujo conjunto constitue a parte convergente da tuyere; uma camara de pressão separada para cada tronco de cone separado, e uma valvula de limitação de pressão para cada camara;

3º, um ejector para fluidos compressiveis, construido substancialmente como descripto com referencia á fig. 5;

4º, um ejector para fluidos compressiveis, construido substancialmente como descripto com referencia á fig. 6.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1906.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.569—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos no fabrico de artigos de vidro e aparelho para esse fim»; em nome da «The Toledo Glass Company», estabelecida em Toledo, Ohio, Estados Unidos da America

A invenção refere-se a uma machina para fabricar artigos de vidro oco, na qual uma armação do movimento gyratorio alternativo traz uma serie de pares de moldes para forma inicial e para sopra. A medida que a armação gyra e alterna, a extremidade inferior aberta de cada molde de forma inicial, ou de forma, mergulha no vidro fundido, de que se enche, por operação, o molde o qual é então suspenso do vidro e levado para deante e, em seguida; uma faca corta o vidro pelo fundo; o vacuo é interceptado; o molde de forma é aberto, e um molde de soprar encerra a forma; o ar sob pressão é admittido dentro da forma inicial e é soprado até á forma final; os moldes abrem, descarregam o artigo concluido e os moldes de forma preparados para nova operação. Estas operações são repetidas em cada gyro por cada par de moldes de forma e sopra.

A invenção consiste na armação gyratoria alternativa trazendo os moldes e nos meios para: levantar, abaixar e contrabalançar os moldes; ajustar a altura relativa da armação; applicar diferentes tamanhos e estylos de molde á mesma machina; applicar as correntes de ar resfriado ás secções do molde de forma; aquecer o pino que inicia a abertura para sopra na forma e conservar o molde de sopra de encontro ao molde de gargalo por pressão de mola.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma secção vertical central da machina completa, parte em secção; a fig. 2 é uma secção de detalhe dos dispositivos de ajuste para variar a altura do curso da armação; a fig. 3 uma vista de cima em plano do carro de supporte, com partes retiradas; a fig. 4 uma secção transversal vertical, em elevação parcial do carro, anel da base e aranha inferior; a fig. 5 uma elevação da frente da armação, parte em secção, mostrando um só par de moldes de forma e de soprar, os outros tendo sido omitidos para com mais clareza mostrar a construção; a fig. 6 uma elevação lateral de metade da armação, mostrando um só par de moldes de forma e de soprar, com partes retiradas para mostrar certos detalhes; a fig. 7 mostra em plano um dos braços de 'ponta sopradora com partes removidas, sendo uma secção do molde vista aberta e a outra fechada para mostrar as duas posições; a fig. 8 é um plano em secção de um dos consolos por cima do braço de ponta sopradora mostrando o braço por baixo; a fig. 9 é um plano de molde do gargalo, hastes e block operadores; a fig. 10, uma secção transversal pela ponta sopra-

dora e pelos moldes de gargalo e de forma, mostrando a posição das partes quando o vidro está sendo aspirado do deposito; a fig. 11 um detalhe, em secção, da conexão entre o pino e seu supporte; a fig. 12 uma secção semelhante á da fig. 10, mostrando além de outras partes o molde de forma aberto e o molde de soprar quando o artigo concluido se acha soprado; a fig. 13 é uma secção pelo dispositivo que acciona a faca; a fig. 14 é uma secção do supporte da roldana de mola do cam do molde de soprar; a fig. 15 uma secção longitudinal da ponta sopradora, mostrando a valvula de ar e de gaz; a fig. 16 é um plano do braço do molde de soprar mostrando a aranha inferior, parte em secção; a fig. 17 uma secção longitudinal pela conexão sobre o pino do braço do molde de soprar e seu consolo supporte; a fig. 18 uma secção horizontal pela figura anterior; a fig. 19 uma secção vertical central pela parte superior da aranha, mostrando as ligações de ar, gaz o vacuo e as figs. 20, 21, 22, 23, 24 e 25 são schemas mostrando os moldes e as diversas phases de elaboração da forma inicial (blank); o corte, a abertura de molde de forma, o fechamento do molde de soprar ao redor da forma, o sopramento da forma e a abertura dos moldes.

A machina comprehende uma base montada sobre rodas 2 movendo-se em trilhos 3. Esta base traz o motor 4, o qual por meio de adequados dispositivos faz gyra a armação do molde e a levanta e abaixa para levar e retirar o molde de forma do vidro fundido.

5 é um mastro preso, em uma luva 6, no pedestal oco fixo 7, fixado na base. Em torno do mastro gyra, em movimento alternativo, a armação supporte dos moldes composta da aranha inferior 8 da aranha superior 11 ligadas pelos pedestaes 9 e barras 10. Esta armação assenta sobre o anel da da base 12, que desce e sobe mas não gyra, trazendo uma luva guia 13 corredia na face externa do pedestal oco 7. O anel 12 vem em uma luva interna 14, presa ao pé da manga 15, do mastro 5, que sobe e desce com a armação mas é impedida de gyra com ella por meio de adequadas nervuras, não mostradas. Este anel 12 apoia-se sobre postes 16 (fig. 4), que sobem e descem, correndo em guias nos consolos 17 e 18, superiores e inferiores á base 12 respectivamente. Estes postes são providos, no pé, de roldanas 19 sustentadas por cabos 20 presos por uma ponta á base 1, passando por roldanas 21, na base 1 e trazendo contra-pesos 22 para equilibrar a armação gyratoria alternativa.

Na manga 15, subindo e descendo com ella, mas impedidos de gyra, estão montados os annos de cam 23, 24, 25, 26 e 27, operando: as secções dos moldes de soprar, o molde de forma, o embolo, a valvula do ar e as valvulas para cortar as ligações de ar e vacuo que adiante se descrevem. A armação gyratoria é movida por adequados dispositivos ligados ao motor 4 pelo rodete vertical comprido 30, com o qual engrena a roda 31 do eixo vertical 32 gyrando em mancal do anel da base 12 e trazendo na cabeça um rodete 33 engrenando com os dentes o anel 34 montado na aranha inferior 8. A engrenagem 31, enquanto sobe e desce com a armação acima, se mantem em conexão com o rodete 30. Este movimento de subir e descer da armação é produzido pelo seguinte mechanismo: o rodete 30 engrena com a engrenagem 36, tendo um caminho de cam 37, na sua face inferior, no qual trabalha a roldana 24 de um cursor 38 sendo a forma do cam adequada para mover para diante e para traz o dito cursor ligado ás duas bielas 39 articuladas nos braços 40 do eixo oscillante transversal (fig. 3), cujos segmentos dentados 42 engrenam na cremalheira 43 da luva dos pos-

tes, de subir e descer; 16, contendo porcas de ajuste 44, dispostas sobre a parte rosca da dos postes 16 e dotadas de um dispositivo de ajuste 45 (fig. 2), de roda e parafuso sem fim commum; de modo que, pelo ajuste das porcas 44, se regula a altura das partes em movimento acima da base. Este ajuste permite regular o molde fórrna na sua devida relação com o vidro, dentro do reservatorio, acima do qual elle caminha. O movimento alternativo do cursor 38 e a biela 40 movem os segmentos dentados, levanta e abaixa os postes 16, juntamente com o anel da base e a armação que se apoia e gyra com elle.

Sobre esta armação rotatoria alternativa se acha uma certa quantidade de pares de moldes de fórrna e de soprar, em numero de seis na machina representada, mas sendo elles todos semelhantes e deve cada par fazer o mesmo cyclo de operações; descreveremos sómente um par e as suas operações.

50 é um braço radial (um para cada par de moldes de fórrna e de soprar, figs. 5, 6, 7 e 8) que, para conveniencia do descripção, chamaremos de braço de ponta sopradora. De cada lado, perto do meio, este braço tem consolos lateraes 51, ligados aos pedestaes adjacentes 9. 52 é um pino vertical atravessando o braço 50, e no qual, por baixo deste braço, estão pivotadas duas alavancas 53, supportando, em suas extremidades externas, as secções de molde de fórrna 54. Estas alavancas tem garfos 55, estendendo-se por cima do braço 50, pivotadas do pino 52, para formar um supporte mais rigido (figs. 5, 6, 7). Cada secção de molde de fórrna 54 (fig. 10) de orelhas 56, prendendo, por cima e por baixo, á respectiva alavanca 53, está fixada, de modo amovivel, por parafuso 57, nesta alavanca.

As alavancas 53 estão pela parte posterior a seus pivots articuladas em alavancas 58 pivotadas no block 59, ligado por molas e parafusos 61 ao block 60 provido de uma roldana 62, trabalhando no caminho de cam, de fórrna adequada, na face inferior do anel 24, o qual, quando a armação superior gira, actua as alavancas 53 para abrir e fechar o molde de fórrna 54.

63 são duas secções do molde do gargalo, pivotadas no pino 64 na face inferior do braço de ponta sopradora 50, tendo as orelhas 65 ligadas pelas hastes 66 com o block cursor 67 sobre a haste de guia 68 (fig. 9). 69 é uma alavanca (fig. 6) pivotada no consolo 70 e ligada pela cabeça á haste 71 de mola 72, articulada no block cursor 74, tendo uma roldana 75, trabalhando no caminho do anel de cam 25, construido de modo a obrigar o molde de gargalo a ser aberto ou fechado nas occasiões proprias. Graças á mola 72, estas secções de molde de gargalo são conservadas fechadas por pressão elastica, de modo que fragmentos de vidro interpostos não damnifiquem as peças.

Observar-se-ha que as secções de molde de gargalo estão ligadas de modo amovivel ás hastes 66 pelos parafusos 75, de modo a permittir que as secções sejam removidas e renovadas ou substituidas por outras de tamanhos diferentes. Na extremidade externa do braço de ponta sopradora 50 ha um orificio central na luva 80; provida de uma bucha amovivel 81 presa por parafusos 82. A bucha prolonga-se por baixo do braço 50 e tem um flange conico que se prende em ranhuras correspondentes na face interna da parte superior das secções do molde de gargalo (fig. 10). Em torno da luva 80 ha uma camara de vacuo 83, ligada pelo canal 84 com o tubo 85 de valvula 86 (fig. 6), conduzindo á passagem 87, na aranha superior 11 (fig. 19), ligada a aspiradores ou a bombas de ar adequados, não representados. A valvula 86 fecha automaticamente e é aberta pela manivella de

sino 88 actuada por um cam na periphéria do anel 27.

92 é um pino, nucleo ou embolo projectando-se, pela bucha 81, dentro do molde de gargalo para formar uma abertura na parte superior do molde inicial de vidro. Este pino tem um flange óco 93 que, na posição mostrada na fig. 10, assenta na parte superior da ponta sopradora e deixa abertos os espaços 94, em volta da bucha, de modo que a passagem 84 e a camara 83 fiquem ligadas com o interior do molde de fórrna; sendo a extremidade do pino levemente menor do que a abertura no molde de gargalo para fornecer uma passagem de ar em volta do mesmo pino 92 montado amovivel na cabeça 93, como indicado, por exemplo, na fig. 11, de modo a poder ser substituido por pinos de diferentes tamanhos para garrafas com gargalos de diferentes dimensões.

A cruzeta 96 corre em hastes corrediças 97 projectando-se dos lados para cima dos braços de ponta sopradora e é ligada a uma extremidade de manivella de sino 99 (fig. 6) montada no consolo 100 e accionada pela haste 101, ligada ao cursor 102, de roldana 103 movida por um caminho de cam do anel 25. A haste 101 tem uma mola 104, para evitar rupturas quando o pino for estorvado por vidro ou por qualquer outra coisa. O pino 92 é, na fig. 12, visto na sua posição mais alta.

106 é a valvula do soprador (figs. 12 e 15) corredia na parte de cima do braço de ponta sopradora 60, tendo uma passagem 107, a qual, quando a valvula caminha para deante sobre a abertura na bucha 81, a faz communicar com o canal 108, do mesmo braço 50, ligado ao tubo de supprimento de ar 110 (figs. 6 e 12) que conduz na aranha de cima, a um canal 111, communicando por um conducto com um ventilador ou bomba de alimentação de ar comprimido. 112 é uma valvula de mola fechada regulando o tubo de ar 110, adaptada, para ser aberta pela manivella de sino, de mola 113, accionada por um cam no anel 27.

A valvula alternativa 106 é movida sobre a ponta sopradora pela haste de conexão 114 (fig. 6), ligada ao cursor 115 de roldana trabalhando no caminho de cam do anel 25, como indicado em linhas pontuadas. Esta valvula tem uma passagem para gaz 116, sempre em communicação com o canal do braço de ponta sopradora ligado ao tubo 117 conduzindo á camara 118, na aranha superior, (fig. 9) ligada com qualquer fonte adequada de supprimento de gaz. Esta saída de gaz, sendo accessiva, queima por baixo do pino 92, para conservar-o quente quando é retirado do molde (fig. 12).

A faca 120 para cortar o vidro no fundo do molde de fórrna se acha em um braço oscillante 121 do eixo 123 montado em um mancal 122 formado em uma das alavancas de fórrna (figs. 6 e 7). Na cabeça do eixo 123 ha um braço oscillante 124 accionado pela haste de conexão 125, que é ligada ao cursor 125 a, cuja roldana 126 é movida por um cam do anel 26. A faca (o seu eixo) sobe e desce de modo a conservar-se acima do vidro durante a operação de mergulhar do molde de fórrna e depois descer e cruzar por baixo do fundo deste molde para cortar o vidro. É mantida normalmente para cima por uma mola 127 (fig. 13); sendo abaixada, á medida que o eixo oscilla, pelo braço transversal 128, tendo roldanas trabalhando em fendas inclinadas 129 no cylindro 130.

As secções do molde de sopra 140 pivotam sobre o pino 141 do consolo 132 do braço oscillante 142 pivotado em 143. Ellas são levantadas e abaixadas pelo tambor 144, montado sobre molas (fig. 14), correndo no cam 145 do anel da base 12. 146 são alavancas

(figs. 5, 6 e 16) pivotadas no braço 142 e tendo suas extremidades ligadas pelos conectores 147 pivotados do block 148 corredio na haste 149. Esta haste é articulada no block cursor 150, corredio na aranha inferior 8, tendo uma roldana 151 trabalhando na via do cam do anel 23 adaptada para mover o block em vac e vem para abrir e fechar as secções do molde de soprar. É importante que essas secções sejam amoviveis, para empregar diferentes tamanhos e typos de moldes; para esse fim o consolo 132 está preso de modo amovivel ao braço 142 pelos parafusos 152 adaptando-se ás fendas 153 na ponta deste braço.

O consolo 132 tem as projecções lateraes ócas 154, abertas nas extremidades e ligadas, nas suas extremidades internas, ás passagens 155 no braço 142 (figs. 16, 17 e 18), que communicam com as passagens, no consolo supporte 156, na aranha inferior 8, ás quaes se ligam ás passagens 157, na aranha, conduzindo á camara 159, dentro do anel da base 12, ligada pelo pedestal 7 com o tubo de supprimento de ar 160 fornecido de qualquer fonte adequada. A charneira entre o braço 142 e supporte 156 funciona como uma valvula, que está aberta quando o braço está na posição horizontal, ou della se approxima, mas se fecha quando o braço desce para sua posição vertical. Assim o ar refrigerante é soprado sobre as secções dos moldes de fórrna a resfriar-as quando ellas estão abertas depois de apanharem uma fórrna iniciada de vidro fundido, essas secções de molde de fórrna estando logo acima das extremidades abertas das projecções ócas 154. As secções de molde de fórrna são tambem resfriadas pelo ar soprado pelas alavancas ócas 53 (fig. 7). Quando este molde está aberto um orificio 165, na face de cima desta alavanca, combina com uma passagem 166 na face de baixo da projecção óca 51 do braço de ponta sopradora cuja extremidade interna é ligada (fig. 5) com as passagens 167, no pedestal 9, que communicam com os canaes de ar 170 conduzindo á camara 159 no anel da base 12, supprido de ar como já foi descripto.

Entre as projecções ócas 154 (fig. 12) ha um consolo 161 tendo uma luva 162 na qual é presa de modo amovivel o disco 163 do fundo do molde de soprar.

A operação comprehende: o mergulho da extremidade inferior do molde de fórrna inicial dentro do vidro fundido ou muito proximo delle no reservatorio e ao mesmo tempo que o ar é aspirado do molde (figs. 10 e 20), o qual, estando chisio, é levantado e levado para deante além do reservatorio, neste tempo a faca é movida, transversalmente, pelo fundo do molde para cortar o vidro (fig. 21), a abertura das secções do molde de fórrna, a forma iniciada ficando suspensa pelo molde de gargalo ao mesmo tempo que o pino 92 é retirado de sua posição superior e a faca removida debaixo do molde de fórrna (fig. 22), a elevação do molde de soprar em redor da forma inicial e seu fechamento movendo-se neste tempo a valvula 106, sobre a ponta sopradora para a posição mostrada nas figs. 12 e 13, sendo no mesmo tempo aberta a valvula de supprimento de ar 112 para conduzir o ar na parte superior da forma inicial e sopral-a para levar-a á sua forma final sendo a valvula então fechada e os moldes de fórrna e de soprar abertos, enquanto o braço 142 descendo para sua posição vertical deixa cair o artigo concluido representado aqui como sendo uma garrafa. As partes estando movidas para traz na posição mostrada na fig. 10, ellas se acham promptas para outra operação de colher.

Estas operações se effectuam durante uma rotação completa da armação e logo que cada molde de fórrna attinge um ponto acima

do vidro no reservatorio, toda a armação gyrotoria desce, mergulhando o molde dentro do vidro, e o levanta continuando a girar.

Com uma machina tendo seis pares de moldes de fôrma, a armação deverá levantar e abaixar seis vezes durante a rotação, em que ficarão concluidos seis artigos.

Construindo a ponta sopradora com a bucha 81 e o pino 92 amoviveis, os supportes amoviveis e ajustaveis para as secções do molde de fôrma e o disco do fundo 163; os moldes, pino e disco do fundo, poderão ser trocados e substituidos por outros typos e tamanhos ficando assim a mesma machina adaptada para fabricar artigos de varios tamanhos e typos. A abertura e o fechamento do molde de fôrma produz tambem automaticamente o inicio e interrupção da corrente de resfriamento pelas costas dos moldes de fôrma, e o movimento do braço 142 transportando os moldes de soprar abre e fecha a corrente de resfriamento applicada ao fundo do molde de fôrma. O transporte de ar pelas alavancas 53 e braços 142 simplifica a construcção.

O emprego do tambor supportado por molas 144 conserva o molde de soprar sob pressão elastica perfeitamente apertado de encontro ao molde de gargalo, impedindo a saída de ar e corrigindo qualquer desigualdade que possa haver no cam.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para apanhar e soprar vidros, composta de uma armação gyrotoria trazendo uma serie de moldes de fôrma inicial (blank) e moldes de soprar, a armação tendo movimento alternativo vertical, durante sua rotação, para mergulhar a extremidade inferior de cada molde de fôrma dentro do vidro fundido, durante cujo tempo o vidro é aspirado para dentro do molde, combinado comapparelhos de cortar, e mecanismo para encerrar a forma inicial (blank) dentro do molde de soprar e sopral-a para dar-lhe a forma final;

2º, em uma machina da especie descripta, a armação gyrotoria alternativa com meios para, contrabalançal-a;

3º, em uma machina da especie descripta, uma armação gyrotoria alternativa trazendo os pares de moldes de fôrma e de soprar, e uma serie de aneis de cam, levantando-se e abaixando-se com a armação, mas sem girar, a serie de aneis de cam actuando como meios de movimento para todas as series de moldes durante a rotação da armação;

4º, em uma machina da especie descripta: a base, a armação gyrotoria e alternativa apoiada sobre a base e meios para regular a altura da armação acima da base;

5º, em uma machina da especie descripta: meios para adaptar a mesma machina diferentes tamanhos ou typos de moldes de fôrma e de soprar; pinos para fazer a abertura inicial para soprar nas formas iniciais e fundos planos;

6º, em uma machina da especie descripta: um pino prolongando-se dentro do molde forma para fazer uma abertura inicial para soprar e, meios para aquecel-o depois do retirado;

7º em uma machina da especie descripta: meios para applicar automaticamente correntes de ar resfriado aos moldes de fôrma quando estão abertos entre operações de apanhar;

8º, em uma machina da especie descripta: os braços ôcos dos moldes de fôrma e uma valvula regulando a passagem de ar pelos mesmos braços;

9º, em uma machina da especie descripta: os moldes de gargalo e os moldes de soprar supportados por baixo dos mesmos com meios

para conservar os moldes de soprar de encontro aos moldes de gargalos por mola de pressão.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro, de 1906. — Por procuração, Jules Géraud Léclerc & Cª.

ANNUNCIOS

Banco Hypothecario do Brazil

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, sabbado, 31 do corrente, ás 11 1/2 horas, no 1º andar do predio á rua Primeiro de Março n. 35, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo em 30 de dezembro de 1905 e elegerem a directoria e conselho fiscal e seus supplentes e o conselho de arbitros.

As transferencias de acções ficam suspensas do dia 19 do corrente em diante.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1906. — Pelo Banco Hypothecario do Brazil, o director, Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa. (.

Companhia de S. Christovão

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria no dia 14 de abril proximo futuro, á 1 hora da tarde, no salão da *The London & River Plate Bank, Limited*, á rua da Alfandega n. 19, afim de resolverem sobre o relatorio da directoria e contas relativas ao anno findo, bem como sobre o parecer do conselho fiscal, procedendo-se em seguida á eleição da directoria e conselho fiscal, tudo de accordo com os estatutos.

Em seguida reunir-se-ha a assemblea em sessão extraordinaria para resolver sobre uma proposta de modificação dos estatutos e sobre a approvação do contracto celebrado com Alexander Mackenzie em 27 de dezembro de 1905, modificativo dos de 21 de março e 16 de agosto do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1906. — J. A. Huntress, presidente. (.

Companhia Nacional Loterias dos Estados

De conformidade com o que dispõe o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas desta companhia, em sua sede, á rua do Carmo n. 32 o balanço e demais documentos a que se refere o mencionado artigo.

Ficam, outrossim, suspensas as transferencias de acções até o dia em que se effectuar a assemblea geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1906. — Pela Companhia Nacional Loterias dos Estados, A. Saraiva, director-gerente. (.

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria conforme as habilitações, provadas em exame profissional.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Lei do Orçamento da despesa para 1906 , lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905.....	1\$000
Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal , de 1905.....	3\$000
Instrucções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descrição de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti..	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros... ..	3\$000
Carta da Bacia do São Francisco , organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão , por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz , pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica , pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
Cartas jesuiticas , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1580), de Valle Cabral.....	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina , 1830.....	6\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.	6\$000	Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.	100\$000	Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.	1\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake. 7 grs. vols. em 8º.	15\$000	Um volume em separado.	5\$000	Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.	\$500
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.	1\$000	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.	\$500	Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.	\$500
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.	\$500	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.	1\$000	Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.	\$500
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.	5\$000	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.	6\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.	1\$000
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume.	1\$000	Organização Judiciaria , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.	2\$000	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.	\$300
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, procedida de alguns aponamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º.	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar.	2\$000	Regulamento das Capitancias dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.	1\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.	3\$000	Orcamento da receita e despeza para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.	1\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.	\$500
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.	2\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre oCodigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liats.	15\$000	Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.	4\$000	Recapitulação em ordem alfabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.	2\$000
Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc. por J. Barbosa Rodrigues.	1\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.	3\$000
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica —Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.	\$500	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.	5\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas , por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Leis usuas da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.	10\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.	3\$000	Reforma Eleitoral —Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.	\$500
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.	7\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.	1\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.	1\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.	\$500	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags., em 8º.	5\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.	\$500	Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.	\$500	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15%.	
		Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.	\$500		